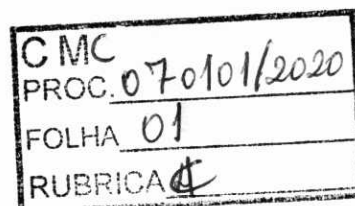




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

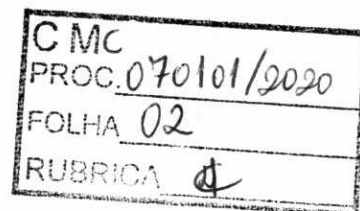
Em 07 de Janeiro de 2020, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 070101/2020. Com este fim e para constar, eu, Tania Mara do Nascimento Rodrigues, lavrei o presente termo que vai por mim assinado. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - MA, 07 de Janeiro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Solicito de vossa Excelência autorização para realização de pesquisa de preços de mercado, e posterior realização de Processo Licitatório, o mesmo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá/MA.

Apresento as especificações e quantitativos para atender as necessidades desta Câmara Municipal no referido período, os quais seguem em anexo.

Coroatá/MA, 07 de Janeiro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC PROC. 070101/2020
FOLHA 03
RUBRICA 4

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações;2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos;3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de	MÊS	11




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 04
RUBRICA

contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;		
11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;		
12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;		
13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referentes aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP/TCE-MA.		

Coroatá - MA, 07 de Janeiro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 05
RUBRICA 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0**99) 3641-1337
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 005/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

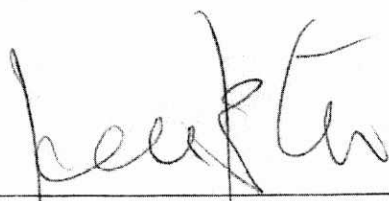
R E S O L V E:

I - Nomear TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES - Diretora Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Coroatá, para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 01 de fevereiro de 2019.



José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 06
RUBRICA 

AUTORIZAÇÃO

À Sra.
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Em resposta a vossa solicitação, e com base no Art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a realização de pesquisa de preços e posterior instauração de procedimento licitatório visando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Será considerado como valor estimado o mais baixo obtido com a pesquisa de preços. Após a obtenção do resultado da pesquisa, os autos devem ser devolvidos para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá- Maranhão, em 07 de Janeiro de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 07
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

A Juíza da Oitava Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016, expede

DIPLOMA

de VEREADOR de COROATÁ a
JOSÉ DE RIBAMAR REGO BUHATEM

eleito pela Coligação "Coroatá com a Força de Todos I" por ter obtido 744 votos,
conforme Ata Geral das Eleições.

COROATÁ/MA, dezembro de 2016.


Josane Araujo Farias Praga
Dr^a Josane Araujo Farias Praga
Juíza Eleitoral

ELEIÇÕES
2016
#SEUVOTOSUA VOZ

C.M.C.
PROC. 070101/2020
FOLHA 08
RUBRICADO A


Certifico que na presente data, neste município, foi realizada a diplomação do eleito nas eleições municipais de 2016, conforme consta no arquivo.
Dou fé.
Corumbá, MS, 12/12/2016

Chefe de cartório

05646054/0001-00
Câmara Municipal de
Rua Senador Leão
CEP: 65.415-000
Corumbá, MS
Empenhado em 01/01/2017
para o pleito 2017/2020

Alexandre César Tovo
Presidente

Câmara Municipal de Coroatá,
 Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coroatá
 para o biênio 2019/2020.

A primeira de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às 08:10 horas, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Coroatá, presentes os vereadores abaixo assinados com a finalidade de empossarem a Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2019/2020, eleitos em 10 de maio de 2018 em observância à Resolução nº 005/2010, composta pelos seguintes vereadores: Presidente: José de Ribamar Rigo Buchtem. 1º Vice-Presidente: Francisco Cassio dos Reis Conceição. 2º Vice-Presidente: Antônio Márcio Gonçalves Magalhães. 1º Secretário: Claudete Araújo Reis. 2º Secretário: Juscelino do Carmo Araújo. Empossada a Mesa Diretora, falaram os vereadores presentes e demais autoridades e como nada mais havia a tratar, foi feita a leitura do texto bíblico e o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão de posse e mandou que eu, Claudete Araújo Reis, 1º Secretário, lavrasse o presente termo que será assinado pelos presentes.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coroatá, em 18 de janeiro de 2019.

Juscelino do Carmo Araújo
 Antônio Márcio Gonçalves Magalhães
 José de Ribamar Rigo Buchtem
 Francisco Cassio dos Reis Conceição
 Claudete Araújo Reis

Dus Mendes Pereira
 Claudete Araújo Reis
 Francisco Cassio dos Reis Conceição
 Antônio Márcio Gonçalves Magalhães
 José de Ribamar Rigo Buchtem
 Claudete Araújo Reis

2º Ofício da
 Titulos e Documentos
 das Pessoas
 João Manoel
 Tabela
 Pedro
 Tabela
 GRAFSET

Paulo Francisco Ferreira Lima
 Anna Augusta Andrade Pacheco
 Mariana Lima do Nascimento
 Maria das Graças de Almeida Reis
 Virginia de Oliveira Soares
 Socia Maria Soares Mendes
~~Martinho Augusto Vitorino Lima~~
~~[assinatura]~~
 Alcione da Vale Monteiro de Sousa
 Larissa de Oliveira Costa
~~[assinatura]~~
 Legia Pinheiro de Menezes
~~[assinatura]~~
 Rosângela da Conceição Bezerra Lentes
 Edvaldo Rosa Santos
~~[assinatura]~~
 Jéssica Brígida dos Reis Matos
 99 - Maria da Conceição de Souza Santa

TJMA/FERJ
 3
 1
 USO GERAL
 000027962472
 2º Ofício de Notas, Registro de
 Títulos e Documentos, Registro
 das Pessoas Jurídicas e Anexos
 Ivonete Oliveira dos Anjos Pereira
 Tabelião do 2º Ofício
 Pedro Itulo Alves da Costa
 Tabelião Substituto
 Jailson Batista de Melo
 Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
 CORDATA ESTADO DO MARANHÃO
 Certifico e dou fé que foi registrado hoje sob o
 nº de ordem 395 às fls 32v do livro 03-A
 de registro de pessoas jurídicas do termo sede
 desta Comarca de Coroatá-MA em 02 de 01 de 2019
 Em testº [assinatura] da verdade
[assinatura]
 Jailson Batista de Melo
 Escrevente Autorizado
 CPR: 745.315.813-34



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 11
RUBRICA

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONS CONSULT

CNPJ nº: 15.177.923/0001-90

Endereço: RUA JOAQUIM BORGES, N°06, CENTRO

Cidade: LAGO DOS RODRIGUES Estado: Maranhão

Telefone: (99) 98402-6642

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Raimundo Fernando Pereira da Silva

CPF nº 038.359.923-76

Assinatura/rubrica do responsável:

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular (X).

Data do preenchimento deste formulário: 08/01/2020.

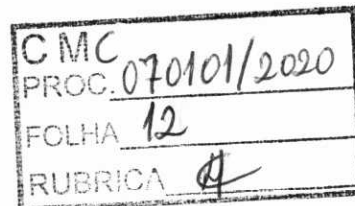
Coroatá - MA: 07 de Janeiro de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/Nº, CENTRO
COROATÁ
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

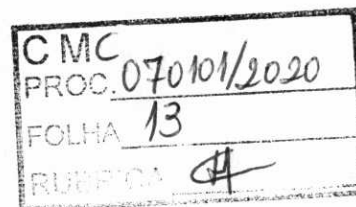
(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; 2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos; 3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais	MÊS	11		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



<p>de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;</p> <ol style="list-style-type: none">4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referentes aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP/TCE-MA.				
				Valor Total:

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 14
RUBRICA

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:

--

À CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA.
Rua Senador Leite, s/n – Bairro Centro.
Coroatá - Estado do Maranhão

COTAÇÃO DE PREÇOS

REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação.

1. Proponente:

Razão Social: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil - ME.

CNPJ: 15.177.923/0001-90

Endereço: Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues – MA.

2. Planilha da Proposta/Cotação (Especificações, Quantitativos e Preços).

Item	Especificação	Uni.	Qtd.	Unit.	Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; 2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos;	MÊS	11	5.500,00	60.500,00

Rua Joaquim Borges nº 06 – Centro – Lago dos Rodrigues – MA.
Contato: (99) 98402-6642 / E-mail: genesisass@hotmail.com
CNPJ: 15.177.923/0001-90



<p>3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;</p> <p>4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;</p> <p>5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;</p> <p>6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;</p> <p>7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;</p> <p>8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;</p> <p>9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;</p> <p>10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;</p> <p>11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;</p> <p>12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meio de publicidade;</p> <p>13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referente aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP/TCE-MA.</p>				
--	--	--	--	--



Valor Total.....					60.500,00

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago dos Rodrigues – MA, em 09 de Janeiro de 2020.


Raimundo Fernando Pereira da Silva
CPF Nº 038.359.923-76
Titular



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 18
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: K. B. PEREIRA DE SOUSA ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

CNPJ nº: 13.767.837/0001-02

Endereço: RUA JOAQUIM BORGES Nº 07

Cidade: LAGO DOS RODRIGUES Estado: MARANHÃO

Telefone: (99) 98408-9778

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: KEJUSSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

CPF nº 024.865.533-71

Assinatura/rubrica do responsável:

[Assinatura]

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular (+).

Data do preenchimento deste formulário: 08/01/2020.

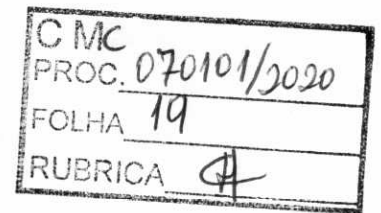
Coroatá - MA: 07 de Janeiro de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



ANEXO I - FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/Nº, CENTRO
COROATÁ
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; 2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos; 3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais	MÊS	11		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 20
RUBRICA H

<p>de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;</p> <ol style="list-style-type: none">4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referentes aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP/TCE-MA.				
Valor Total:				

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 21
RUBRICA

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:

--



PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 22
RUBRICA

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MARANHÃO
RUA SENADOR LEITE, S/N, CENTRO
COROATÁ

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

Razão Social: K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil - ME
CNPJ: 13.767.837/0001-02
Endereço: Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA
E-mail: kelvesson_barbosa@hotmail.com
Telefone: (99) 98408-9778
Representante: Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa
CPF: 024.865.533-71
Cargo/Função: Titular

Planilha da proposta/cotação especificações, quantitativos e preços.

Item	Qtd. Meses	Especificação	Valor
01	11	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: a) Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; b) Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos;	



PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	23
RUBRICA	4

	<p>c) Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;</p> <p>d) Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;</p> <p>e) Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;</p> <p>f) Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;</p> <p>g) Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;</p> <p>h) Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;</p> <p>i) Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;</p> <p>j) Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;</p> <p>k) Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;</p> <p>l) Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meio de publicidade;</p> <p>m) Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referente aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP/TCE-MA.</p>	
	Valor Mensal dos Serviços: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	5.000,00
	Valor Total dos Serviços: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).	55.000,00

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias.



PRIME - ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

Rua Joaquim Borges, 07, centro, Lago dos Rodrigues - MA

CMC PROC. 070101/2020
FOLHA 24
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Lago dos Rodrigues - MA, em 10 de Janeiro de 2020.

Kelvesson B. P. de Sousa

K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME

CNPJ: 13.767.837/0001-02

KELVESSON BARBOSA PEREIRA DE SOUSA

CPF nº 024.865.533-71

CRC/MA - 012990/O



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 25
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços.

IDENTIFICAÇÃO PESSOA JURÍDICA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: R R de Lima - ME

CNPJ nº: 23.227.582/0001-65

Endereço: Rua Colina Alto nº 284

Cidade: Lago do João Estado: Maranhão

Telefone: (99) 9843-7020

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Ronaldo Roberto de Lima

CPF nº 002.425.193-24

Assinatura/rubrica do responsável:

Ronaldo Roberto de Lima

Cargo/função que exerce na empresa: Sócio; () Funcionário; () Procurador;
Titular ().

Data do preenchimento deste formulário: 09/02/2020.

Coroatá - MA: 07 de Janeiro de 2020.

CARIMBO/CNPJ:

--



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 26
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

ANEXO I – FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
RUA SENADOR LEITE, S/Nº, CENTRO
COROATÁ
ESTADO DO MARANHÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores,

Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

(DDD) Telefone: () _____

2. Planilha da cotação (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; 2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos; 3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais	MÊS	11		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 27
RUBRICA

	<p>de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;</p> <ol style="list-style-type: none">4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referentes aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP/TCE-MA.				
					Valor Total:

3. Prazo de validade da cotação: (60) dias.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 28
RUBRICA

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: _____, em ____/____/____

Responsável: _____

CARIMBO/CNPJ:

--

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
RUA SENADOR LEITE, S/N, CENTRO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

1. Proponente/Representante:

Razão Social: R. R. DE LIMA - ME

CNPJ: 13.117.587/0001-65

Endereço: Rua Coelho Neto, nº 284, Centro, Lago do Junco - MA

E-mail: rrlima10@hotmail.com

Telefone: (99) 3634-1448

2. Planilha da proposta (especificações, quantitativos e preços).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; ➤ Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos; ➤ Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor; 	MÊS	11	6.200,00	68.200,00

<ul style="list-style-type: none"> ➤ Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações; ➤ Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor; ➤ Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação; ➤ Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação; ➤ Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor; ➤ Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos; ➤ Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente; ➤ Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; ➤ Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meio de publicidade; ➤ Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referente aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de 				
---	--	--	--	--



CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 31
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

RR DE LIMA – ME - CNPJ: 13.117.587/0001-65 – Rua Coelho Neto, 284, centro, Lago do Junco – MA,
CEP nº 65.710-000 – fone (99) 3634-1448
e-mail: rrlima10@hotmail.com

Contratações Públicas – SACOP/TCE- MA.					
---	--	--	--	--	--

3. Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local e Data: Lago do Junco - MA. 13 de janeiro de 2020.

[Assinatura]
Renato Rodrigues de Lima
CPF: 001.175.193-24
Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
 CNPJ: 05.646.054/0001-42
 Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
 CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
 E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 32
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

EMPRESA I:	K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME.	CNPJ: 13.767.837/0001-02
EMPRESA II:	R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – ME.	CNPJ: 15.177.923/0001-90
EMPRESA III:	R. R. DE LIMA – ME.	CNPJ: 13.117.587/0001-65

Item	Descrição	Unid.	VALOR UNITÁRIO			Valor Estimado
			Empresa I	Empresa II	Empresa III	
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none"> Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos; Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor; Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações; Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor; 	MÊS	5.000,00	5.500,00	6.200,00	5.000,00

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070 101/2020
FOLHA 33
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;				
7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;				
8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;				
9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;				
10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;				
11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;				
12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;				
13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referentes aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP/TCE-MA.				

Coroatá – MA, em 13 de Janeiro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 34
RUBRICA

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Segue em anexo o resultado da cotação de preços referente ao Processo Administrativo objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Conforme solicitado, realizamos pesquisa de preços com 03 prestadores de serviços do ramo, foi considerado como valor estimado o mais baixo após realização da pesquisa de mercado.

Coroatá - MA, em 13 de Janeiro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 35
RUBRICA

À Sra.
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTA.

Senhora Presidente,

Considerando o processo administrativo nº 070101/2020, que tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, solicito a esta comissão a indicação da MODALIDADE mais adequada para realização do referido processo.

Coroatá - Maranhão, em 13 de Janeiro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 36
RUBRICA

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.
Nesta.

Assunto: indicação da modalidade de licitação objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Senhor Presidente,

Com efeito, à vista da solicitação do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA, e uma vez analisado os termos do processo administrativo nº 070101/2020, expedido pela autoridade solicitante da despesa, esta Comissão Permanente de Licitação conclui pela indiscutível necessidade da consecução de procedimento para a contratação ora pretendida.

Dessa forma, levando-se em conta o valor estimado obtido na pesquisa de mercado, opino nos termos da Lei 8.666/93, utilizar a modalidade Tomada de Preços, para contratação do objeto pretendido, com base no Art. 22, inciso II e Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018.

A modalidade de licitação Tomada de Preços, encontra-se disciplinada, no âmbito da Administração Pública, no Art. 22, inciso II, da Lei 8.666/93 que segue *in verbis*:

Art. 24. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;


Interessante também ressaltarmos a alteração da alínea “b”, inciso II, artigo 23 da Lei 8.666/93, pelo Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, *in verbis*:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

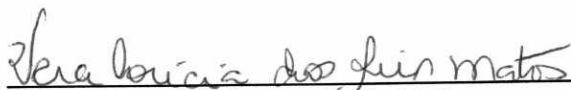
CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 37
RUBRICA 

(...)

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais);

Pelo exposto, para a contratação do objeto pretendido com o Processo Administrativo nº 070101/2020, e com base no valor estimado após a realização da pesquisa de preços, justifica-se utilizar a modalidade de licitação Tomada de Preços, com base no Art. 22, inciso II, da Lei 8.666/93 e Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Coroatá - MA, em 14 de Janeiro de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 38
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Sr.
Joabe Dantas de Lima
Setor de Contabilidade

Pelo presente, solicito a essa divisão, que informe a disponibilidade orçamentária para ocorrer à despesa referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, oriundo do processo administrativo nº 070101/2020.

Solicito ainda, que anexo a informação sobre a disponibilidade orçamentária e financeira seja informado se há adequação orçamentária da despesa assim como sua estimativa de impacto orçamentário.

Valor total: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Coroatá - Maranhão, 14 de Janeiro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 39
RUBRICA

DESPACHO

A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, referente ao Processo Administrativo nº 070101/2020, a qual está consignada na seguinte rubrica:

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ


UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00


Obs.: Dotação não reforçada com crédito suplementar (X).

Obs.: Dotação reforçada com crédito suplementar ().

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 15 de Janeiro de 2020.



Joabe Dantas de Lima
CRC N° MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade

CMC
PROC. 07.01.01/2020
FOLHA 40
RUBRICA 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 004/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

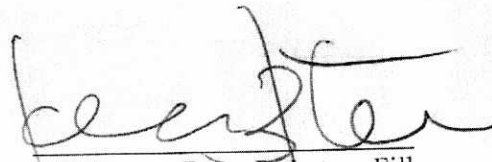
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOABE DANTAS DE LIMA**, portadora do CPF nº 032.514.583-02e RG nº 157852220007 SSP/MA, registro nº MA-014466/0-7 para exercer o Cargo de CONTADOR da Câmara Municipal de Coroatá, Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.


José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com


CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 41
RUBRICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Na qualidade de Contador da Câmara Municipal de Coroatá, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 15 de Janeiro de 2020.



Joabe Dantas de Lima
CRC Nº MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 42
RUBRICA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaramos, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro das aquisições pretendidas sobre a previsão de despesas para o exercício de 2020 em que ocorrerá a despesa referente a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, de 1,64%.

Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, em 15 de Janeiro de 2020.

Joabe Dantas de Lima
CRC N.º MA-014466/O-7
Setor de Contabilidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 43
RUBRICA

DESPACHO

À Sra.
Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Após realização dos atos iniciais referente ao processo administrativo nº 070101/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, solicito que seja elaborado o termo de referência, e que o mesmo seja encaminhado para apreciação e posterior aprovação ou reprovação pela autoridade competente.

Coroatá - Maranhão, 15 de Janeiro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 44
RUBRICA

A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o termo de referência, referente ao processo administrativo nº 070101/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Solicito ainda que caso haja a reprovação do termo de referência, que o mesmo seja devolvido para correção das observações apontadas, e ocorrendo sua aprovação que o mesmo seja encaminhado ao setor competente para dar prosseguimento ao processo.

Coroatá - MA, 16 de Janeiro de 2020.

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC PROC. 070101/2020
FOLHA 45
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos é de fundamental importância, uma vez que as diversas ações e procedimentos realizados pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos procedimentos e prazos tem-se intensificado dia a dia, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços para uma maior celeridade e segurança nos procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; 2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos; 3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;	Mês	11	5.000,00	55.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 46
RUBRICA 4

<ol style="list-style-type: none">4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referentes aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP/TCE-MA.				
Valor Total:				55.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	47
RUBRICA	④

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.5. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 48
RUBRICA

5.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 5.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

5.9. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste termo de referência.

5.10. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	49
RUBRICA	

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado na Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.2. Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços discriminados no termo de referência. Fica a critério da CONTRATANTE solicitar que o CONTRATADO, preste seus serviços de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na sede da CONTRATANTE.

7.1.3. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;

7.1.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 50
RUBRICA

7.1.6. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem;

7.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. O CONTRATANTE será responsável pela lavratura do termo de Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se compromete a:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas;

7.2.2.2. Designar o servidor, para atuar na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

7.2.2.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto;

7.2.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

7.2.2.5. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora da prestação dos serviços contratados;

7.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.0. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 51
RUBRICA

8.2. MULTA

8.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.2.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

8.3. ADVERTÊNCIA

8.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 52
RUBRICA

8.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

8.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

8.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste objeto, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

8.5.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 53
RUBRICA

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10. DO PRAZO

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 11 (onze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

11. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados na seguinte rubrica:

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 54
RUBRICA

12. DA PARTICIPAÇÃO

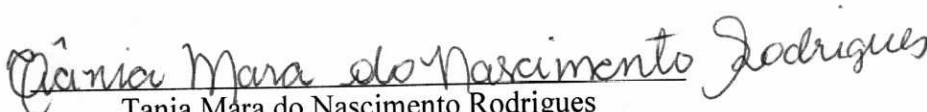
12.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente desta Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

12.2. Que se enquadre na condição de microempresa - MEs, empresas de pequeno porte - EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Coroatá - MA, em 16 de Janeiro de 2020.

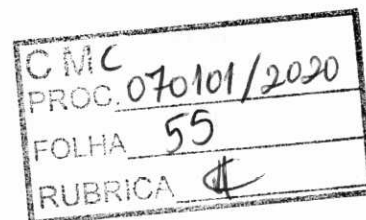

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado pela Autoridade Competente em 16 de Jan de 2020.


José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



AUTORIZAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação

Conforme solicitação referente ao Processo Administrativo nº 070101/2020, e de acordo com a Portaria que nomeou a Comissão Permanente de Licitação - CPL, desta Câmara Municipal, autorizo na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à instauração de licitação na modalidade Tomada de Preços que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Coroatá - Maranhão, 16 de Janeiro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 56
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

AUTUAÇÃO

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Janeiro de 2020 na sala da CPL, cumprindo o disposto na legislação pertinente.

AUTUO

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 070101/2020
Modalidade: Tomada de Preços.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas para atender o objeto deste processo licitatório na modalidade Tomada de Preços, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ


UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 16 de Janeiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 57
RUBRICA 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 002/2020

**DISPOE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA
O EXERCÍCIO DE 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, de conformidade com o inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.666/93 no âmbito do Poder Legislativo Municipal como segue:

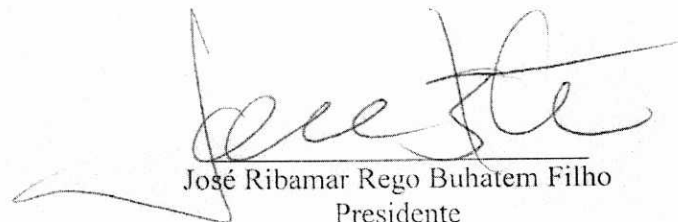
PRESIDENTE: **VERA LÚCIA DOS REIS MATOS**
SECRETÁRIA: **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA SANTOS**
MEMBRO: **HILDEBRANDO CHAVES DA SILVA**

Art. 2º - Fica o Presidente desta Comissão de conformidade com o art. 32 da Lei Federal 8.666/93 e alterações para autenticar os documentos relativos à habilitação jurídica e fiscal apresentando a comissão de licitação desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.


José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 58
RUBRICA

DESPACHO

À
Assessoria Jurídica

NESTA.

Encaminho à ASSESSORIA JURÍDICA, a Minuta do Edital de Licitação e seus anexos oriundos do Processo Administrativo nº 070101/2020, na modalidade Tomada de Preços, para análise e parecer sobre os mesmos, conforme preceitua o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o qual após emissão de parecer deverá retornar à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 17 de Janeiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 59
RUBRICA

Minuta do Edital de Tomada de Preços Nº ___/2020

Tipo: Menor Preço Global

(Exclusivo para participação de ME, EPP ou MEI nos termos do Art. 48, I da Lei 123/2006).

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global.

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal Coroatá - MA.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia ___ de _____ de 2020 às ___:___ horas - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 002/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme Anexo II.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto será no prazo de onze meses.

3. FONTE DE RECURSOS

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.
PROC. 070101/2020
FOLHA 60
RUBRICA

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmcoroata.ma.gov.br ou mediante solicitação a Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- d) Anexo IV - Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- h) Anexo VIII – Comprovante de Retirada do Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente desta Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data dos recebimentos das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. Que se enquadre na condição de microempresa – MEs, empresas de pequeno porte – EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos do Art. 3º, da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Pessoas Físicas;

6.2.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROCC. 070101/2020
FOLHA 61
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

6.2.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

6.2.5. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.2.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

6.2.7. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Coroatá - MA.

6.2.8. Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa – MEs, empresas de pequeno porte – EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as de microempresa – MEs, empresas de pequeno porte – EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, a licitante detentora da melhor proposta ME, EPP ou MEI, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “c” deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “c” e “d”.
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas “c” e “d”



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	07/10/2020
PROCC	
FOLHA	62
RUBRICA	4

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- g) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como “ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, o segundo, como “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS”, em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA

Tomada de Preços nº ___/2020-Data: ___/___/2020 às ___:___ horas

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara até o primeiro dia útil antes da abertura da sessão, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Os documentos apresentados no credenciamento por meio de cópias devem estar autenticados conforme determina item 8.2.

8.2.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios; e
- b) Estar cadastrado no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Coroatá ou estar cadastrada em outro órgão da administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a comissão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	63
RUBRICA	¶

de licitação, até o 3 (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, a todas as condições exigíveis para cadastramento;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova de eleição de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

8.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame "SINTEGRA/ALVARÁ".

8.2.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

8.2.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual:

- Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Ou certidão conjunta, se for o caso.

8.2.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal:

- Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal;
- Certidão Negativa de Dívida Ativa relativos aos Tributos ISS e TLVF;
- Ou certidão conjunta, se for o caso.

8.2.6. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de inscrição no SIMPLES NACIONAL, quando a empresa for optante deste regime de tributação.

8.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 64
RUBRICA

apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.
- c.2) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados por representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante devidamente acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário.
- c.3) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatório a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do Contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, válida na data de sua apresentação.
- e) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
-----	---



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C M C
PROC. 070101/2020
FOLHA 65
RUBRICA 4

SG=	(ATIVO TOTAL) _____ (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC=	ATIVO CIRCULANTE _____ PASSIVO CIRCULANTE

- f) É facultado a empresa licitante apresentar o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal de Coroatá - MA.
- g) Na ausência, ou quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados forem inferiores a 01, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

8.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação dos serviços, compatíveis com o objeto deste certame, bem como 01 (uma) ou mais nota(s) fiscal(is) emitida pela empresa participante que comprove a prestação dos serviços no que se refere ao objeto da presente licitação.
- b) A documentação solicitada na alínea acima, só terá validade se estiver acompanhada da cópia do(s) contrato(s) entre a empresa licitante e o órgão que emitiu o(s) atestado(s), como forma de comprovação que o(s) atestado(s) é(são) verídico(s).
- c) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou a vontade do Presidente da CPL, mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante. Deverão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada, assinados e com a identificação do representante que os subscrevem.

8.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal; (conforme anexo V)
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo para a sua habilitação; (conforme anexo VI)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROCC. 070101/2020
FOLHA 66
RUBRICA

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (TST).

8.6. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.7. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.8. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.9. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

Envelope n.º 02 – Proposta Preços

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA
Tomada de Preços nº ___/2020-Data: ___/___/2020 às ___ :___ horas

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

- O preço global, assim considerado como o preço total dos serviços a serem prestados somados ao fornecimento de bens inerentes aos serviços, conforme previsto no termo de referência;
- O valor deverá ser expresso em algarismo e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;
- O preço proposto será fixo e não terá qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato;
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão dessa informação; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta.

8.9.1. A proposta necessária deverá preencher ainda os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 67
RUBRICA

a) Ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal, devendo constar:

- a.1) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº. do C.N.P.J. e a Inscrição Municipal;
- a.2) cotação única de preço, fixo e irreajustável, para o objeto da licitação conforme termo de referência, expresso em moeda nacional, em algarismo e também por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência);
- a.3) na proposta, a inclusão dos impostos, taxas, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

8.9.5. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo Anexo I do Edital.

9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Presidente da CPL por meio de um representante, portando de seu documento de identidade e devidamente munido de Carta Credencial, **com firma reconhecida em cartório**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

9.2. As participantes deverão apresentar também, registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova de eleição de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 68
RUBRICA

9.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 – Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

9.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar a **declaração de enquadramento na condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

9.3.1. A declaração de que trata o item 9.3. só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias da abertura do certame "Certidão Específica e Certidão Simplificada".

9.3.2. Na hipótese do item 9.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

9.3.3. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 9.3 deverá ser assinada por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

9.3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

9.3.5. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 9.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

9.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 69
RUBRICA

9.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 – Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

9.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	70
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

13.5. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 71
RUBRICA

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 13.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

13.9. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

13.10. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 72
RUBRICA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato.

14. DOS ENCARGOS LEGAIS

14.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

15. DO PRAZO RECURSAL

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será no prazo de onze meses.

16.2. O Contrato entre a Câmara Municipal e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

16.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do termo de convocação para assinatura de contrato.

16.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C M C
PROC. 070101/2020
FOLHA 73
RUBRICA

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

17.2. MULTA

17.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

17.2.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 74
RUBRICA

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

17.3. ADVERTÊNCIA

17.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

17.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

17.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

17.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

17.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PRCC. 070101/2020
FOLHA 75
RUBRICA

- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

17.5.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

17.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

17.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 76
RUBRICA

e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

18.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

18.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da Câmara Municipal, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

18.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

18.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

18.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

18.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.9. Cópia do edital e seus anexos estarão a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, onde poderá ser prestado todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o edital e seus anexos, ou através do e-mail: camaracoroata@gmail.com, ou poderá ser consultado e obtido gratuitamente por meio do site www.cmcoroata.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 77
RUBRICA

para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 08:00 às 12:00 horas.

Coroatá - MA, ____ de _____ de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 78
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos é de fundamental importância, uma vez que as diversas ações e procedimentos realizados pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos procedimentos e prazos tem-se intensificado dia a dia, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços para uma maior celeridade e segurança nos procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; 2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos; 3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;	Mês	11	5.000,00	55.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C MC
PROC. 070101/2020
FOLHA 79
RUBRICA

<ol style="list-style-type: none">4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referentes aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP/TCE-MA.				
				Valor Total: 55.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 80
RUBRICA

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.5. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 81
RUBRICA

5.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 5.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

5.9. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste termo de referência.

5.10. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	82
RUBRICA	Φ

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado na Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.2. Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços discriminados no termo de referência. Fica a critério da CONTRATANTE solicitar que o CONTRATADO, preste seus serviços de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na sede da CONTRATANTE.

7.1.3. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;

7.1.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 83
RUBRICA

7.1.6. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem;

7.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. O CONTRATANTE será responsável pela lavratura do termo de Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se compromete a:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas;

7.2.2.2. Designar o servidor, para atuar na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

7.2.2.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto;

7.2.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

7.2.2.5. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora da prestação dos serviços contratados;

7.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.0. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

8.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 54
RUBRICA

8.2. MULTA

8.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.2.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

8.3. ADVERTÊNCIA

8.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 85
RUBRICA

8.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

8.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

8.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste objeto, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

8.5.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 86
RUBRICA

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10. DO PRAZO

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 11 (onze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da execução do objeto.

11. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados na seguinte rubrica:

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 87
RUBRICA

12. DA PARTICIPAÇÃO

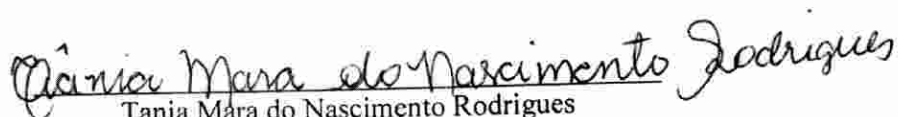
12.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente desta Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

12.2. Que se enquadre na condição de microempresa - MEs, empresas de pequeno porte - EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Coroatá - MA, em 16 de Janeiro de 2020.

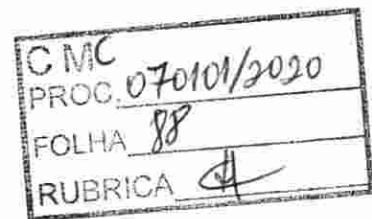

Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado pela Autoridade Competente em 16 de Jan de 2020.


José de Ribamar Régio Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____(empresa), com sede na cidade de _____ à
Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____,
neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º
_____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Câmara Municipal
de Coroatá - MA, os preços infra discriminados para a prestação dos serviços objeto da
Tomada de Preços ___/2020:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações;2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos;3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados	Mês	11		



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 89
RUBRICA

conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;				
6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;				
7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;				
8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;				
9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;				
10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;				
11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;				
12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;				
13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referentes aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP/TCE-MA.				
			Valor Mensal:	
			Valor Global 11 meses:	

- a) O valor mensal da proposta é R\$ _____ (_____);
b) O valor global da proposta é de R\$ _____ (_____);
c) Prazo de validade da proposta _____ (_____ dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
d) Dados para pagamento: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Favorecido _____;
d) O prazo para execução dos serviços será de onze meses.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	90
RUBRICA	¶

Local e data.
Atenciosamente

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 91
RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

ANEXO III
CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

O signatário da presente, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade Tomada de Preços nº ___/2020 realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para, assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Atenciosamente

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal
(em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 92
RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE COROATÁ - MA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ a seguir denominado CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº ____/2020, oriunda do processo administrativo nº ____/2020, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em conformidade com a Tomada de Preços nº ____/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	93
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

- b) Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços discriminados no termo de referência. Fica a critério da CONTRATANTE solicitar que o CONTRATADO, preste seus serviços de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na sede da CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- e) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência;
- f) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- i) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor, para atuar na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.
- IV) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- V) Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora da prestação dos serviços contratados;
- VI) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 94
RUBRICA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço mensal de R\$ _____ (_____) perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____) e que será pago diretamente pela CONTRATANTE, com base nos preços da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	95
RUBRICA	#

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e instrumento contratual.

Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 96
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto será prestado na Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de ____ (____) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentárias e as necessidades da execução do objeto, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PROC.	070101/2020
FOLHA	97
RUBRICA	

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO
ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - MULTA

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	98
FOLHA	
RUBRICA	Ø

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal de Coroatá - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 07010/2020
FOLHA 99
RUBRICA

- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

SUBCLÁUSULA SEXTA

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

GTAC
PROC. 070101/2020
FOLHA 100
RUBRICA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Coroatá - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Coroatá - Maranhão, ___ de _____ de 2020.

Câmara Municipal de Coroatá - MA.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara de Coroatá - MA
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 101
RUBRICA

Nome da Contratada
CNPJ/CPF:
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF nº _____

CPF nº _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 102
RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

ANEXO V
DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA CF/88

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Atenciosamente

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 103
RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº ___/2020**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data.

Atenciosamente

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 104
RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (---Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual---) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

Atenciosamente

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 105
RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2020

ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____
CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____
E-mail _____ Data do recebimento: ___/___/2020.
Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA**, por meio do e-mail: camaracoroata@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da **Câmara Municipal de Coroatá - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 106
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070101/2020

PARECER JURÍDICO Nº 200101/2020

ASSUNTO: Minuta de Edital de Tomada de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

EMENTA:

Análise jurídico-formal da **Minuta de Edital de Tomada de Preços e minuta do contrato.**
APROVAÇÃO

I. RELATÓRIO

A presidente da CPL da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, enviou a esta Assessoria Jurídica, o processo em referência para análise, a fim de que esta se pronuncie acerca da Minuta de Edital de Tomada de Preços e minuta do contrato.

O objeto da licitação foi estimado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

É o relatório. Passa-se a fundamentação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A princípio convém destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

No que concerne à instrução processual, destacam-se os seguintes documentos:

- ✓ Termo de abertura do Processo Administrativo;
- ✓ Requerimento de abertura do processo licitatório;
- ✓ Termo de Referência devidamente aprovado;
- ✓ Despacho solicitando a dotação orçamentária;
- ✓ Despacho do setor contábil informando a dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa;
- ✓ Declaração de adequação orçamentária financeira;
- ✓ Declaração de estimativa do impacto orçamentário;

Edmundo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 107
RUBRICA

- ✓ Despacho do Gestor autorizando a CPL a realizar a abertura do certame;
- ✓ Termo de atuação do processo administrativo de licitação;
- ✓ Despacho de encaminhamento das minutas à Assessoria Jurídica;
- ✓ Minuta do Edital de Tomada de Preços e seus anexos;
- ✓ Minuta do contrato.

O art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/93 recomenda que a área jurídica, emita o parecer sobre a minuta do edital, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, *in verbis*:

Art. 38 (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Consoante se infere dos autos, a Presidente da CPL optou pela modalidade de licitação Tomada de Preços, o qual se encontra disciplinado, no âmbito da Administração Pública, no art. 22, II, da Lei 8.666/93.

Ainda quanto a modalidade escolhida, nota-se que a mesma atende ao limite do valor previsto para execução dos serviços, considerando que o valor estimado, importa em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), atendendo ao limite previsto no art. 23, II, alínea b, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão quatrocentos e trinta mil reais); (Valor Atualizado pelo Decreto 9.412, de 2018);

No que concerne ao processo administrativo na sua fase interna, foram obedecidos os dispostos abaixo elencados:

1. O processo administrativo foi devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93);
2. Consta na fase interna do processo administrativo, a solicitação dos serviços, elaborados pelo requisitante;

Caroline



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 108
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

3. Consta autorização da autoridade competente para abertura da licitação (art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93);
4. Consta o projeto básico devidamente aprovado pela autoridade competente em acordo com o disposto no art. 7º, I da Lei 8.666/93;
5. Consta a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso de acordo com o disposto no art. 7º, III da Lei 8.666/93;
6. Consta Declaração nos autos demonstrando que o serviço está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual em consonância com o disposto no art. 7º, IV da Lei 8.666/93;
7. Consta a portaria de nomeação da CPL.

No que concerne à minuta do edital, foram obedecidos os dispostos abaixo elencados:

1. A minuta do edital atende ao disposto no art. 40 da Lei 8.666/93, guardando consonância com o projeto básico.
2. Constam os anexos do edital, quais sejam:
 1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;
 3. ANEXO III – MODELO DE CARTA CREDENCIAL;
 4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
 5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ALUDE AO ART. 27º, V DA LEI Nº 8.666/93;
 6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
 7. ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP ou MEI;
 8. ANEXO VIII – COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL.

Atinente à minuta do contrato, esta obedece ao disposto no art. 55 da Lei 8.666/93.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	
PROC.	070101/2020
FOLHA	109
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINA-SE PELA APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL E MINUTA DO CONTRATO sob exame, posto que todas atendem ao disposto constante em lei especificadas neste pronunciamento jurídico.

É O PARECER.


Coroatá - Maranhão, em 20 de Janeiro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura

Thais Cristina Carvalho de Moura

OAB-MA 18.096

Assessora Jurídica

CME
PROC. 070101/2020
FOLHA 110
RUBRICA 



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro - Fone: (0**99) 3641-1337
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 004/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

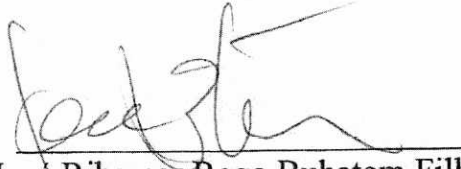
R E S O L V E:

I - Nomear THAIS CRISTINA CARVALHO DE MOURA - Advogada da Câmara Municipal de Coroatá para o biênio 2019/2020.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2019.


José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 111
RUBRICA

À Sra.
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 070101/2020 à Comissão Permanente de Licitação, para demais providências cabíveis.

Coroatá - Maranhão, 20 de Janeiro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura
Thais Cristina Carvalho de Moura
OAB-MA 18.096
Assessora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 112
RUBRICA

Edital de Tomada de Preços Nº 001/2020

Tipo: Menor Preço Global

(Exclusivo para participação de ME, EPP ou MEI nos termos do Art. 48, I da Lei 123/2006).

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global.

REGÊNCIA: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ÓRGÃO INTERESSADO: Câmara Municipal Coroatá - MA.

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 10 de Fevereiro de 2020 às 08:20 horas/minutos - Caso ocorra ponto facultativo ou outro impedimento legal, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente.

A Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 002/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará e julgará a licitação acima indicada e receberá os envelopes **HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme Anexo II.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto será no prazo de onze meses.

3. FONTE DE RECURSOS

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00

4. LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 113
RUBRICA

4.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site www.cmcoroata.ma.gov.br ou mediante solicitação a Presidente da Comissão Permanente de Licitação na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA.

5. DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I - Proposta de Preços;
- Anexo II - Termo de Referência;
- Anexo III - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- Anexo VIII - Comprovante de Retirada do Edital.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente desta Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data dos recebimentos das propostas, observada a necessária qualificação.

6.2. Que se enquadre na condição de microempresa - MEs, empresas de pequeno porte - EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos do Art. 3º, da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Pessoas Físicas;

6.2.2. Empresas cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda empresas estrangeiras que não funcionem no país;

6.2.3. Empresas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 114
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

6.2.4. Empresas apresentadas na qualidade de subcontratadas.

6.2.5. Empresas que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

6.2.6. Empresas que se apresentem em forma de consórcios.

6.2.7. Empresas das quais participem, seja a que título for, servidor público municipal de Coroatá - MA.

6.2.8. Empresas que não se enquadrem na condição de microempresa - MEs, empresas de pequeno porte - EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

7. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06, as de microempresa - MEs, empresas de pequeno porte - EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs que tenham interesse em participar desta Tomada de Preços deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

- a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, **deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 9.3**
- b) no momento da oportuna fase de habilitação, a licitante detentora da melhor proposta ME, EPP ou MEI, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição;
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea "c" deverá ser concedida pelo presidente da CPL quando requerida pelo licitante, **a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho**, devidamente justificados.
- e) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas "c" e "d".
- f) A não regularização da documentação no prazo previsto nas alíneas "c" e "d"

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 115
RUBRICA

implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

- g) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, **sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública**, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

8. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. A documentação deverá ser entregue pelo representante legal da empresa licitante à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, em 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e invioláveis, o primeiro, identificado como "ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", o segundo, como "ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS", em cujas partes externas, além da razão ou denominação social da empresa licitante, deverão conter:

Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA
Tomada de Preços nº 001/2020-Data: 10/02/2020 às 08:20 horas/minutos

8.2. Para habilitação à presente licitação, as empresas apresentarão os documentos abaixo relacionados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara até o primeiro dia útil antes da abertura da sessão, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial, conforme exigência da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Os documentos apresentados no credenciamento por meio de cópias devem estar autenticados conforme determina item 8.2.

8.2.1. Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Cédula de identidade do empresário ou de todos os sócios; e
b) Estar cadastrado no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Coroatá ou estar cadastrada em outro órgão da administração Federal ou de outros Estados ou ainda, quando não seja cadastrada em nenhum órgão público, que atenda, perante a comissão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 116
RUBRICA

de licitação, até o 3 (terceiro) dia anterior à data de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, a todas as condições exigíveis para cadastramento;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova de eleição de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.

8.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame "SINTEGRA/ALVARÁ".

8.2.3. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

- a) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

8.2.4. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual:

- a) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- c) Ou certidão conjunta, se for o caso.

8.2.5. Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal:

- a) Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal;
- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa relativos aos Tributos ISS e TLVF;
- c) Ou certidão conjunta, se for o caso.

8.2.6. Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.7. Prova de inscrição no SIMPLES NACIONAL, quando a empresa for optante deste regime de tributação.

8.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 117
RUBRICA

apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, ou que esteja dentro do prazo de validade expressa na própria certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- c.1) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao balanço patrimonial, o balanço de abertura devidamente registrado na forma da lei.
- c.2) Os "balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis" das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, ou ainda, o balanço patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais sociedades comerciais e/ou empresariais deverão apresentar balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assinados por representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante devidamente acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário.
- c.3) Na hipótese de alteração do capital social, após a realização do balanço patrimonial, a empresa licitante deverá apresentar documentação de alteração do capital social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatório a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do Contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade, válida na data de sua apresentação.
- e) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
-----	---



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 118
RUBRICA

SG=	(ATIVO TOTAL) _____ (PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC=	ATIVO CIRCULANTE _____ PASSIVO CIRCULANTE

- f) É facultado a empresa licitante apresentar o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal de Coroatá - MA.
- g) Na ausência, ou quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados forem inferiores a 01, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

8.4. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando a prestação dos serviços, compatíveis com o objeto deste certame, bem como 01 (uma) ou mais nota(s) fiscal(is) emitida pela empresa participante que comprove a prestação dos serviços no que se refere ao objeto da presente licitação.
- b) A documentação solicitada na alínea acima, só terá validade se estiver acompanhada da cópia do(s) contrato(s) entre a empresa licitante e o órgão que emitiu o(s) atestado(s), como forma de comprovação que o(s) atestado(s) é(são) verídico(s).
- c) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do Presidente da CPL, mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante. Deverão ser apresentados no original ou em cópia devidamente autenticada, assinados e com a identificação do representante que os subscrevem.

8.5. Outras Comprovações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal; (conforme anexo V)
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato superveniente ou impeditivo para a sua habilitação; (conforme anexo VI)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.
PROC. 070101/2020
FOLHA 119
RUBRICA

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (TST).

8.6. Não será admitida, em qualquer hipótese, a retirada da documentação apresentada pela licitante em sua versão original nos autos do processo.

8.7. Os documentos em que o prazo de validade não estiver estipulado expressamente, ou fixado em lei, serão tidos como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

8.8. Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, ou apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erro, rasura, omissão, qualquer exigência contida neste Edital.

8.9. O Envelope nº 02 deve conter a seguinte identificação:

Envelope n.º 02 – Proposta Preços

A
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA
Tomada de Preços nº 001/2020-Data: 10/02/2020 às 08:20 horas/minutos

E em seu interior deverá conter os seguintes documentos e elementos:

- O preço global, assim considerado como o preço total dos serviços a serem prestados somados ao fornecimento de bens inerentes aos serviços, conforme previsto no termo de referência;
- O valor deverá ser expresso em algarismo e por extenso, em caso de divergência prevalecerá o valor por extenso;
- O preço proposto será fixo e não terá qualquer reajuste durante o prazo de vigência do contrato;
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação;
- O prazo de validade da proposta deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão dessa informação; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta.

8.9.1. A proposta necessária deverá preencher ainda os seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 120
RUBRICA 4

a) Ser datilografada/digitada em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo representante legal, devendo constar:

- a.1) o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº. do C.N.P.J. e a Inscrição Municipal;
- a.2) cotação única de preço, fixo e irrevogável, para o objeto da licitação conforme termo de referência, expresso em moeda nacional, em algarismo e também por extenso (prevalecendo este último em caso de divergência);
- a.3) na proposta, a inclusão dos impostos, taxas, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.9.2 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

8.9.3. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores;

8.9.4. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

8.9.5. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo Anexo I do Edital.

9. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. As licitantes deverão se apresentar junto ao Presidente da CPL por meio de um representante, portando de seu documento de identidade e devidamente munido de Carta Credencial, **com firma reconhecida em cartório**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III do Edital, ou procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, **comprovando os necessários poderes para firmar declarações, interpor ou renunciar à interposição de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.**

9.2. As participantes deverão apresentar também, registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações ou consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova de eleição de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 121
RUBRICA

9.2.1. O credenciamento ora solicitado deverá ser entregue em anexo, na parte externa do "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação" ou apresentada pelo novo representante em tempo hábil, quando for o caso.

9.3. As licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou MEI deverão apresentar a **declaração de enquadramento na condição de ME, EPP ou MEI**, atestando ainda que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, conforme modelo do Anexo VII do Edital.

9.3.1. A declaração de que trata o item 9.3. só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias da abertura do certame "Certidão Específica e Certidão Simplificada".

9.3.2. Na hipótese do item 9.3, **não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação**, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

9.3.3. A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o item 9.3 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.

9.3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, **no afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.**

9.3.5. No caso de microempreendedor individual - MEI, a declaração da condição de que trata o item 9.3 poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

9.4. Após o horário marcado para a abertura dos envelopes, declarado o início dos trabalhos, nenhum outro será recebido.

9.5. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 122
RUBRICA H

9.6. Na data e hora indicadas para o recebimento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações abrirá, em primeiro lugar, o envelope nº 01, referente à documentação e habilitação preliminar; em seguida, o envelope nº 02 - Proposta de Preços. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer as exigências deste Edital.

9.7. O não comparecimento de qualquer participante às novas reuniões designadas não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito de reclamação de qualquer natureza.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento levar-se-ão em conta, no interesse do serviço público, as condições de **Menor Preço Global**, como disposto no art. 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido nem preço ou vantagem baseada na oferta dos demais Licitantes.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o presente Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

10.4. A proposta apresentada que não se adequar aos termos deste Edital será rejeitada pela Comissão Permanente de Licitação.

10.5. Obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a presente licitação;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação do certame;
- c) desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93);
- d) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 123
RUBRICA H

de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.

11. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes o desempate ocorrerá por sorteio, em ato público, realizado pela Comissão Permanente de Licitação, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. O resultado do julgamento desta licitação será divulgado na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que for adotada a decisão pela CPL, quando poderá ser feito diretamente aos interessados e lavrado em ata.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

13.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

13.5. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/20.20
FOLHA 124
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.6. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

13.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

13.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 13.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

13.9. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

13.10. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 125
RUBRICA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato.

14. DOS ENCARGOS LEGAIS

14.1. Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Administração qualquer vínculo com os empregados da mesma.

15. DO PRAZO RECURSAL

15.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, decorrentes da aplicação dos termos desta licitação, caberão recursos, conforme previstos na Lei 8.666/93.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A execução dos serviços será no prazo de onze meses.

16.2. O Contrato entre a Câmara Municipal e a firma adjudicada será lavrado nos termos do art. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93, consoante minuta do anexo IV.

16.3. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato (anexo IV) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do termo de convocação para assinatura de contrato.

16.4. Quando a empresa adjudicatária não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	126
RUBRICA	

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.5. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

16.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.7. O contrato firmado entre a Administração Pública e a licitante vencedora poderá ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

17.2. MULTA

17.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

17.2.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- executar o objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 127
RUBRICA H

b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

17.3. ADVERTÊNCIA

17.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

17.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

17.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

17.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

17.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

17.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Handwritten mark



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 128
RUBRICA H

- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

17.5.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

17.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

17.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados através de *e-mail* ou outro meio adequado, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data inicialmente marcada, como também o de alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que fixe novo prazo para apresentação das propostas, ou ainda revogar o processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	129
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

e/ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo.

18.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei nº 8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seus Anexos, poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

18.3. As decisões da Comissão Permanente de Licitação, bem como os demais atos de interesse dos licitantes serão publicados no Diário Oficial do Estado ou Diário Oficial da Câmara Municipal, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

18.4. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso o feito.

18.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram.

18.6. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

18.7. A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinente para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadram-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação dos originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

18.9. Cópia do edital e seus anexos estarão a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, onde poderá ser prestado todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o edital e seus anexos, ou através do e-mail: camaracoroata@gmail.com, ou poderá ser consultado e obtido gratuitamente por meio do site www.cmcoroata.ma.gov.br ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 130
RUBRICA

para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 08:00 às 12:00 horas.

Coroatá - MA, 21 de Janeiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 131
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos é de fundamental importância, uma vez que as diversas ações e procedimentos realizados pela Câmara Municipal, necessitam de uma atenção redobrada, já que as exigências em relação aos procedimentos e prazos tem-se intensificado dia a dia, resultando dessa forma na necessidade de contratação dos serviços para uma maior celeridade e segurança nos procedimentos de contratação da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total para o objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; 2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos; 3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;	Mês	11	5.000,00	55.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42

Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 132
RUBRICA 4

<ol style="list-style-type: none">4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referentes aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP/TCE-MA.				
Valor Total:				55.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	133
RUBRICA	Q

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

5.5. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.6. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 134
RUBRICA

5.7. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

5.8. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 5.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

5.9. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste termo de referência.

5.10. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.12. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

5.13. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 135
RUBRICA

6. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O objeto será executado na Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela Câmara, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

6.2. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

7.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;

7.1.2. Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços discriminados no termo de referência. Fica a critério da CONTRATANTE solicitar que o CONTRATADO, preste seus serviços de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na sede da CONTRATANTE.

7.1.3. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

7.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;

7.1.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 136
RUBRICA

7.1.6. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem;

7.1.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.1.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. O CONTRATANTE será responsável pela lavratura do termo de Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2.2. Para garantir o fiel cumprimento do objeto, a CONTRATANTE se compromete a:

7.2.2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas;

7.2.2.2. Designar o servidor, para atuar na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

7.2.2.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto;

7.2.2.4. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

7.2.2.5. Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora da prestação dos serviços contratados;

7.2.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

8.0. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 137
RUBRICA

8.2. MULTA

8.2.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

8.2.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

8.3. ADVERTÊNCIA

8.3.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Contratante, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 138
RUBRICA

8.4. SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

8.4.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

8.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

8.5.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo ao Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

8.5.2. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

8.5.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste objeto, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

8.5.4. Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 139
RUBRICA

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

8.6. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

8.7. As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.8. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10. DO PRAZO

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com prazo de até 11 (onze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentárias e as necessidades da execução do objeto.

11. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Coroatá - MA consignados na seguinte rubrica:

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO
ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 140
RUBRICA

12. DA PARTICIPAÇÃO

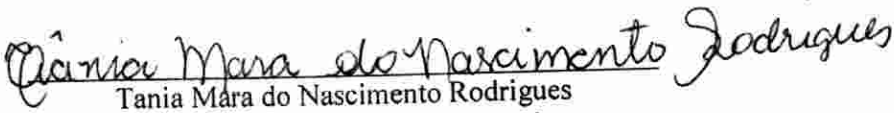
12.1. Poderão participar do presente certame empresas devidamente cadastradas junto ao órgão competente desta Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até terceiro dia à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

12.2. Que se enquadre na condição de microempresa - MEs, empresas de pequeno porte - EPPs ou os microempreendedores individuais - MEIs nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei 123/2006 e suas posteriores alterações.

13. FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

Coroatá - MA, em 16 de Janeiro de 2020.


Tania Mara do Nascimento Rodrigues
Diretora Administrativa e Financeira

Aprovado pela Autoridade Competente em 16 de Jan de 2020.


José de Ribamar Régio Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 141
RUBRICA #

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Câmara Municipal de Coroatá - MA, os preços infra discriminados para a prestação dos serviços objeto da Tomada de Preços ___/2020:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações;2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos;3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados	Mês	11		

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 142
RUBRICA 4

conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;				
6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;				
7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;				
8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;				
9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;				
10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;				
11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;				
12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;				
13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referentes aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP/TCE-MA.				
				Valor Mensal:
				Valor Global 11 meses:

- a) O valor mensal da proposta é R\$ _____ (_____);
b) O valor global da proposta é de R\$ _____ (_____);
c) Prazo de validade da proposta _____ (_____ dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
d) Dados para pagamento: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, Favorecido _____;
d) O prazo para execução dos serviços será de onze meses.

DA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	143
RUBRICA	

Local e data.
Atenciosamente

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 144
RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO III CARTA CREDENCIAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2020

O signatário da presente, Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ é constituído como nosso representante legal perante a licitação da modalidade Tomada de Preços nº ____/2020 realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para, assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a interposição de quaisquer recursos, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, a tudo que fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Local e data.

Atenciosamente

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal
(em papel timbrado, com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 145
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE COROATÁ - MA E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominado CONTRATADO(A), tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº ____/2020, oriunda do processo administrativo nº ____/2020, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em conformidade com a Tomada de Preços nº ____/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 146
RUBRICA

- b) Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços discriminados no termo de referência. Fica a critério da CONTRATANTE solicitar que o CONTRATADO, preste seus serviços de segunda a sexta-feira, no horário de expediente na sede da CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;
- e) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência;
- f) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem;
- h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- i) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;
- II) Designar o servidor, para atuar na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.
- IV) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- V) Emitir a "REQUISIÇÃO" autorizadora da prestação dos serviços contratados;
- VI) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 147
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço mensal de R\$ _____ (_____) perfazendo o valor global de R\$ _____ (_____) e que será pago diretamente pela CONTRATANTE, com base nos preços da Proposta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;
- Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

G.M.C.
PRÓC. 070101/2020
FOLHA 148
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e instrumento contratual.

Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	149
RUBRICA	<i>[assinatura]</i>

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto será prestado na Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de ____ (____) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentárias e as necessidades da execução do objeto, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	150
FOLHA	
RUBRICA	H

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - MULTA

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	151
RUBRICA	4

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal de Coroatá - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	070101/2020
PROC.	
FOLHA	152
RUBRICA	

- c) demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- d) reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- e) apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- f) praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- a) civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

SUBCLÁUSULA SEXTA

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 153
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Coroatá - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.


Coroatá - Maranhão, ____ de _____ de 2020.

Câmara Municipal de Coroatá - MA.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara de Coroatá - MA
Contratante

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 154
RUBRICA 

Nome da Contratada

CNPJ/CPF:
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF nº _____
_____ CPF nº _____





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 155
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO V DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA CF/88

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Atenciosamente

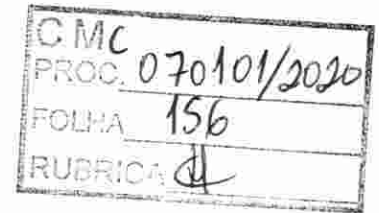
Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

(Observação: Em caso afirmativo assinala a ressalva acima).

[Handwritten mark]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços nº ___/2020**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Local e data.

Atenciosamente

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 157
RUBRICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade de n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de _____ (---Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual---) e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

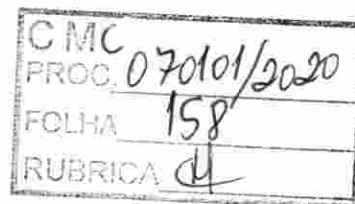
Local e data.

Atenciosamente

Nome, CPF e Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO VIII RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

(DDD) Telefone: (____) _____ (DDD) Fax: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

CPF nº _____ (DDD) Telefone: (____) _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

E-mail _____ Data do recebimento: ____/____/2020.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Coroatá - MA**, por meio do e-mail: camaracoroata@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo **exime** a Comissão Permanente de Licitação, da **Câmara Municipal de Coroatá - MA** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



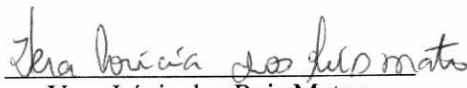
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	159
RUBRICA	dl

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base na Lei 8.666/93, e suas alterações, fará realizar as 08:20 (oito horas e vinte minutos), do dia **10 de Fevereiro de 2020**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail camaracoroata@gmail.com.

Coroatá - MA, 21 de Janeiro de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos.
Presidente da CPL.



Abel elogia garotada do Vasco e afirma que fará rodízio na equipe

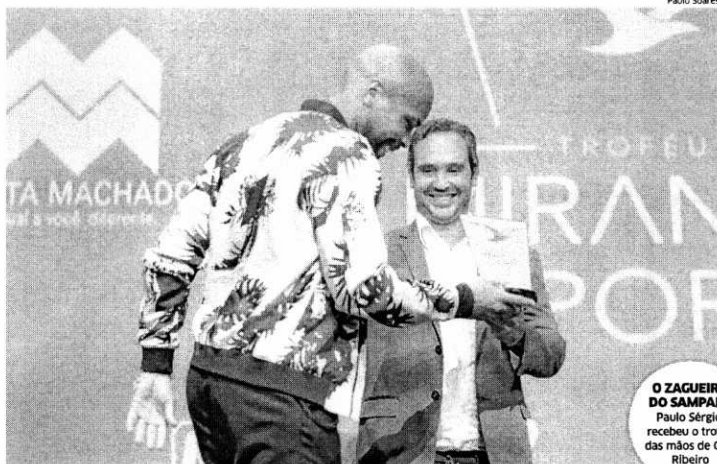
PÁGINA 8
 PROC. 070101/2020
 FOLHA 160
 RUBRICA 4

Dia de reconhecimento...

Foi realizada, na noite desta quinta-feira (23), no Teatro Arthur Azevedo, a 15ª edição do Troféu Mirante Esporte; em ano de Olimpíadas, a cerimônia foi marcada por reconhecimentos e muitas homenagens

Em uma noite especial para mais de 100 atletas maranhenses, recheada de grandes nomes do esporte, a 15ª edição do Troféu Mirante Esporte foi realizada, noite desta quinta-feira (23), no Teatro Arthur Azevedo. Com 28 modalidades na disputa, no evento que é considerado o "Oscar do esporte maranhense", o pódio virou o palco para os verdadeiros protagonistas da noite. Comandaram a premiação os apresentadores Heleisa Batalha e Edivaldo Biguar, sob o olhar de patrocinadores, atletas, familiares dos competidores e autoridades, além do corpo de jornalistas do Grupo Mirante.

A cerimônia foi aberta com a execução do Hino Nacional, cantado pela cantora Luciana Pinheiro. Em seguida, o presidente do conselho de administração do Grupo Mirante, Fernando Sarney, abriu oficialmente a solenidade de premiação. Em seguida, para celebrar o ano de Jogos Olímpicos, que serão realizados, nos meses de julho e agosto, em Tóquio, no Japão, os três atletas do Maranhão que possivelmente vão representar o Brasil nos jogos foram homenageados. A skatista Rayssa Leal (conhecida como Padinha), a integrante da Seleção Brasileira de Handebol, Ana Paula, e o cavaleiro Marlon Zanotelli fa-



Paulo Soares

O ZAGUEIRO DO SAMPAIO, Paulo Sérgio, recebeu o troféu das mãos de Caio Ribeiro

laram com o público através de um vídeo, no telão do teatro.

Logo depois, os primeiros premiados começaram a ser conhecidos. Todos os 105 atletas concorrentes se destacaram em 2019. No Triathlon, Kauê Silva se destacou. No Futebol, Rian Campelo levou a premiação, e no Basquete a escolhida foi Karina Corrêa (acompanhe a lista completa em

oestadoma.com).
Convidados especiais
 Um trio de peso foi convidado para esta edição do Troféu Mirante. Junior e Caio Ribeiro e Hugo Hoyama. Junior é comentarista de futebol do Grupo Globo, e ex-lateral do Flamengo (RJ) e da Sele-

ção Brasileira, além de campeão mundial, da Libertadores e quatro vezes campeão brasileiro, e disputou duas Copas do Mundo. Caio Ribeiro também é comentarista do Grupo Globo, e foi atacante com destaque no São Paulo, Flamengo e Inter de Milão. Já Hugo Hoyama é técnico da Sele-

ção Brasileira feminina de Tênis. Ele participou de seis Olimpíadas, conquistou 154 medalhas em jogos Pan-Americanos, além de ter participado de 18 Campeonatos Mundiais e foi seis vezes Campeão Latino-Americano.

Fala, Maestro!
 E Junior falou sobre a importância da premiação. "Para quem foi atleta, reconhecer quem está começando é sempre um motivo de muita honra. Parabéns ao Grupo Mirante pela iniciativa de reconhecer há anos o valor do atleta", comentou. Caio também discursou na mesma linha do companheiro. "Eu já fui atleta e sei o quanto é importante ter um apoio desde o começo da carreira. E fazer parte da valorização e premiação do atleta local, como é o Troféu Mirante, é para mim algo que foge de obrigação. É algo que dá muito prazer", disse.

O presidente do conselho de administração do Grupo Mirante, Fernando Sarney, também falou sobre a importância do incentivo dado aos atletas. "O Troféu Mirante Esporte é a consagração de todos os atletas do Maranhão. E o Grupo Mirante sai na frente há anos no reconhecimento a quem faz o melhor para o estado em diversas modalidades", comentou.

Saiba tudo sobre a festa na edição do fim de semana

Com "seca", Estadual é prioridade na temporada para o Sampaio Corrêa

Há dois anos sem chegar à final do Maranhense, o Tricolor considera prioridade a conquista do título

O maior campeão estadual do Maranhão com 33 títulos, o Sampaio Corrêa não levanta a taça do Campeonato Maranhense desde 2017, quando conquistou o título em decisão contra o Cordinho. Em 2018 e 2019, o título ficou, respectivamente, com Moto Club e Imperatriz. A Bolívia Querida sequer chegou à decisão nos dois últimos anos.

Esse pequeno 'jejum' tem incomodado muito o elenco atual do clube e voltar a hegemonia no estado tem sido um discurso unificado na Bolívia Querida, que com o título ganhará vagas para a Copa do Brasil e Copa do Nordeste em 2021. O Tricolor enfrentará o São José na segunda-feira (27), às 20h,

no Estádio Castelão, em confronto válido pela primeira rodada do Campeonato Maranhense.

Os jogadores já estão ansiosos pela abertura do calendário, e querem iniciar o ano com o pé direito. "Nossa comissão técnica tem trabalhado muito para ajustar a equipe, e nós estamos nos dedicando, dia a dia, para fazer uma boa estreia no Estadual. Nosso objetivo é o título e precisamos começar bem o campeonato para ganhar a confiança necessária", declarou o volante Elioir.

Uma das caras novas para a temporada 2020, o zagueiro Marçan destaca a tradição do Sampaio Corrêa, e tem grandes planos com o manto boliviano. "O Sampaio é o

maior clube do Maranhão, e tem sempre que brigar por títulos. Todo o grupo está trabalhando muito forte, pensando em ser campeão estadual", frisou.

O elenco Tricolor segue com os trabalhos de pré-temporada. A quinta-feira (23) foi de treinamento em período integral no CT José Carlos Macieira.

Além de tentar acabar o jejum de dois anos, para o presidente do Sampaio Corrêa, Sérgio Frota, o Estadual servirá para avaliar o elenco. "Nós montamos o elenco com o objetivo de ter um time forte para a temporada 2020, o zagueiro Marçan destaca a tradição do Sampaio Corrêa, e tem grandes planos com o manto boliviano. "O Sampaio é o



Lucas Almeida/Sampaio

Elenco do Sampaio Corrêa segue em ritmo de pré-temporada, após dois amistosos, e se prepara para estreia

SAIBA MAIS

1ª Rodada do Estadual

- 25/01 16h30 Maranhão x Imperatriz
- 17h30 Pinheiro x Cordinho
- 26/01 15h30 Juventude x Moto
- 27/01 20h30 Sampaio x São José

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, torna público a abertura das seguintes licitações:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DE ABERTURA
Pregão Presencial nº 07/2020	Contratação de empresa para promoção de eventos: Carnaval, São João e Festejo de Santana para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.	06/02/2020, às 08:00 horas
Pregão Presencial SRP nº 08/2020	Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, didático e artigos de armário para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.	06/02/2020, às 10:00 horas
Pregão Presencial nº 09/2020	Contratação de pessoa jurídica para realizar troca de óleo, conserto de freios e lavagem dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.	06/02/2020, às 14:30 horas
Pregão Presencial nº 10/2020	Contratação de serviços de transporte fluvial de interesse das secretarias municipais de Humberto de Campos - MA.	06/02/2020, às 15:30 horas
Pregão Presencial SRP nº 11/2020	Contratação de pessoa jurídica para manutenção corretiva de poços e bombas com reposição de suprimentos nomenclatura de Humberto de Campos.	06/02/2020, às 17:00 horas

O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço eletrônico: <http://transparencia.humbertodecampos.ma.gov.br/> ou no Pólio da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situado na Praça Dr. Leônidas Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente, ou adquirido mediante pagamento de taxa de R\$ 10,00 (dez reais), através do Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Informações e dúvidas no E-mail: cplicadecampos@gmail.com ou pelo telefone (98) 3367-1305. HUMBERTO DE CAMPOS-MA, 24 de janeiro de 2019. ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE - Pregoeiro.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base na Lei 8.666/93, e suas alterações, fará realizar as 08:20 (oito horas e vinte minutos), do dia 10 de Fevereiro de 2020, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail camaracoroota@gmail.com. Coroatá - MA, 21 de Janeiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos, Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
 AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base na Lei 8.666/93, e suas alterações, fará realizar as 10:00 (dez) horas, do dia 10 de Fevereiro de 2020, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail camaracoroota@gmail.com. Coroatá - MA, 21 de Janeiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos, Presidente da CPL.



dalidade Tomada Nº 008/2020/CPL, do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a Contratação de empresa de televisão para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública de interesse da Câmara Municipal de Barra do Corda - MA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital - na forma da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados gratuitamente e obtido pelos interessados, no endereço supra ou através do telefone (99) 3643 1068, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Barra do Corda (MA), 22 de Janeiro de 2020.
GILVAN JOSE OLIVEIRA PEREIRA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base na Lei 8.666/93, e suas alterações, fará realizar as 08:20 (oito horas e vinte minutos), do dia **10 de Fevereiro de 2020**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail camaracoroata@gmail.com. Coroatá - MA, 21 de Janeiro de 2020.
Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO.TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.A Câmara Municipal de Coroatá - MA, com sede na Rua Senador Leite, s/n, Centro, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, torna público que, com base na Lei 8.666/93, e suas alterações, fará realizar as 10:00 (dez) horas, do dia **10 de Fevereiro de 2020**, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 09:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtido através de mídia eletrônica ou ainda mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte reais), informações pelo e-mail camaracoroata@gmail.com. Coroatá - MA, 21 de Janeiro de 2020.
Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020. O município de Açaílândia (MA), através da Prefeitura Municipal de Açaílândia, por meio da Comissão Central de Licitação - CCL, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 136/2015 e suas alterações posteriores, Lei 8.080/90 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal 177/2018 e portaria MS nº 1.034/2010, fará realizar, às 09:00 h (nove horas) do dia 02 de março de 2020, a sessão do Chamamento Público nº 01/2020, tendo por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PADRONIZADOS PELA TABELA SUS, PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. O presente chamamento será realizado no auditório da Prefeitura Municipal de Açaílândia, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das

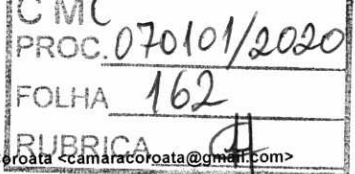
Nações, Açaílândia (MA). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 14:00h (catorze horas) e possivelmente deste poder executivo - www.acailandia.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail licitacao@acailandia.ma.gov. Açaílândia/MA, 22 de janeiro de 2020.
Manoel Eduardo Rosa Pinheiro Presidente da CCL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM/MA

AVISO DE LICITAÇÃO.CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - CPL. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, torna público que realizará no dia 17 de Fevereiro de 2020, às 15h:00min, as (Quinze horas) na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio Sede desta Prefeitura, situado na Avenida Elias Haikel, s/n, Centro, Pindaré-Mirim MA, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de venda (PROPOSTA FINANCEIRA). A entrega dos envelopes de Habilitação e Projetos de venda poderão ser entregues até o dia 17 de Fevereiro de 2020 na Comissão Permanente de Licitação. Cujo objeto consiste no cadastramento de grupos formais e informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, resolução FNDE 38/09, Resolução 25 de 04/07/2012, Resolução 26 de 17.06.2013 e lei 8.666/93. Pindaré-Mirim/MA, 20 de janeiro de 2020.
Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Presidente da CPL

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 016/2019.AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, torna público para o conhecimento dos interessados a REABERTURA da sessão da Tomada de Preços 016/2019, sob regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço global, objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de serviços de pavimentação em vias rurais do município de Pindaré-Mirim/MA, para o dia 10 de Fevereiro de 2020 às 13h:00min (Treze horas). na Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro - MA, sendo presidida pelo Presidente desta Prefeitura Municipal. Pindaré-Mirim/MA, 20 de Janeiro de 2020.
Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira Pregoeiro-Presidente Substituto da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.A Prefeitura Municipal de Pindaré-Mirim/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços, sob o regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço global, **objetivando: Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de recuperação de estradas vicinais no Município de Pindaré-Mirim/MA.** **ABERTURA:** 10 de Fevereiro de 2020, às 15h00min (Quinze horas), Sala de sessões da Comissão de Licitações localizada na Av.Elias Haikel, s/n, CEP 65.370-000, Centro - MA, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM). Qualquer outra informação poderá ser obtida no site www.pindaremirim.ma.gov.br ou no e-mail pindaremirimcpl@gmail.com. Pindaré-Mirim/MA, 20 de Janeiro de 2020.
Fabiano de Jesus Barbosa Ferreira-Presidente Substituto da CPL.



Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 001/2020

3 mensagens

Alberth Felipe Assunção Rodrigues <albertrodrigues.adv@hotmail.com>
Para: "camaracoroata@gmail.com" <camaracoroata@gmail.com>

28 de janeiro de 2020 10:55

Bom dia, venho por meio deste requerer a Presidente da Comissão de Licitação, Sra. Vera Lúcia dos Reis Matos, o Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 001/2020, bem como seus anexos, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Att.
Dr. Alberth Felipe Assunção Rodrigues

Pfv. Confirme Recebimento.

ABA | Álvaro. Bernadeth. Alberth
Advocacia e Consultoria Jurídica

(98) 98297-3301

Cond. Pátio Jardins - Av. Jerônimo de Albuquerque, nº 25, sl 425
Bairro Cohafuma - São Luís/MA - CEP 65074-220

Dr. Alberth Felipe Assunção Rodrigues
OAB/MA 16.754

Dr. Álvaro Souza Rodrigues
OAB/MA 3.637

Dra. Bernadeth Pereira Assunção Rodrigues
OAB/MA 8.688

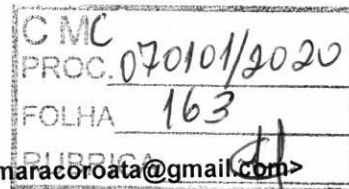
Câmara Municipal Coroata <camaracoroata@gmail.com>
Para: Alberth Felipe Assunção Rodrigues <albertrodrigues.adv@hotmail.com>

29 de janeiro de 2020 08:57

Bom dia, segue em anexo conforme solicitado Edital e Termo de Referência da TP-001-2020, favor acusar recebimento.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

- TP-001-2020-Edital e Anexos.pdf
764K
- TP-001-2020-Termo de Referência.pdf
347K



Câmara Municipal Coroata <camaracoroata@gmail.com>

Solicitação Edital Tomada de Preços nº 001/2020

4 mensagens

Euryclides Silva Amorim <esilvaamorim@hotmail.com>
Para: "camaracoroata@gmail.com" <camaracoroata@gmail.com>

28 de janeiro de 2020 14:16

Boa tarde,

Solicito o encaminhamento através deste e-mail do edital da Tomada de Preços nº 001/2020 tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

..EURYCLIDES SILVA AMORIM..
..OAB/MA Nº. 9012..



Câmara Municipal Coroata <camaracoroata@gmail.com>
Para: Euryclides Silva Amorim <esilvaamorim@hotmail.com>

29 de janeiro de 2020 08:58

Bom dia, segue em anexo conforme solicitado Edital e Termo de Referência da TP-001-2020, favor acusar recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

TP-001-2020-Edital e Anexos.pdf
764K

TP-001-2020-Termo de Referência.pdf
347K

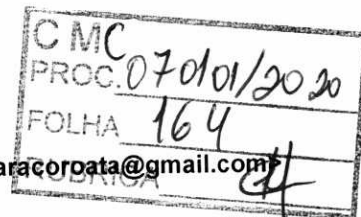
Euryclides Silva Amorim <esilvaamorim@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal Coroata <camaracoroata@gmail.com>

29 de janeiro de 2020 14:51

acusou o recebimento.

Atenciosamente,

..EURYCLIDES SILVA AMORIM..
..OAB/MA Nº. 9012..



Câmara Municipal Coroata <camaracoroata@gmail.com>

Solicitação de Edital-TP-001-2020.

3 mensagens

Genesis Assessoria <genesisasscon@gmail.com>
Para: camaracoroata@gmail.com

29 de janeiro de 2020 09:09

A
CPL da Câmara Municipal de Coroatá.

Bom dia.

Solicito o envio via e-mail do Edital da Tomada de Preços nº 001-2020.

Desde já agradeço.

Att;
Gênesis Assessoria e Consultoria.
CNPJ: 15.177.923/0001-90.

Câmara Municipal Coroata <camaracoroata@gmail.com>
Para: Genesis Assessoria <genesisasscon@gmail.com>

31 de janeiro de 2020 10:37

Bom dia, segue em anexo conforme solicitado Edital e Termo de Referência da TP-001-2020, favor acusar recebimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **TP-001-2020-Edital e Anexos.pdf**
764K

 **TP-001-2020-Termo de Referência.pdf**
347K




ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 165
RUBRICA 4

JUNTADA DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo Administrativo nº 070101/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS os documentos de Credenciamento do presente certame.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL

CMC
 PROC. 070101/2020
 FOLHA 166
 RUBRICA *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MA

NOME
RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 0300323820055 SSP MA

CPF
 038.359.923-76

DATA NASCIMENTO
 31/08/1990

FILIAÇÃO
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 07147199395

VALIDADE
 03/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
 17/10/2018

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
[Handwritten Signature]

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 24/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Handwritten Signature]
 Leticia Abadia Brito
 Diretora Geral - Detran / MA

96970739284
 MA041480236

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1942582245

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1942582245

06 / 02 / 2020
[Handwritten Signature]
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Presidente da CPL

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]



CMC
 PROC. 070101/2020
 FOLHA 167
 RUBRICA 4

NUMERO DE IDENTIFICACAO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE
 XXXXXXXXXXXXX

WIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
 XXXXXXXXXXXXX

NOME DO EMPRESARIO (completo, sem abreviaturas)
RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

NACIONALIDADE
 BRASILEIRA

ESTADO CIVIL
 SOLTEIRO

SEXO
 M F

REGIME DE BENS (se casado)
 XXXXXXXXXXXXX

FILHO DE (pai)
 XXXXXXXXXXXXX

(mãe)
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

NASCIDO EM (data de nascimento)
 31/08/1990

IDENTIDADE (numero)
 0300323820055

Orgão emissor
 GESP

UF
 MA

CPF (numero)
 038.359.923-76

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
 XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)
RUA CEL. PEDRO BOGÉA

NUMERO
 415

COMPLEMENTO
 XXXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO
CAJUEIRO

CEP
 65.715-000

CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
 2486

MUNICIPIO
LAGO DA PEDRA

UF
 MA

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CODIGO DO ATO INSCRIÇÃO 080	DESCRICO DO ATO INSCRIÇÃO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRICO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRICO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRICO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL
R F PEREIRA DA SILVA

LOGRADOURO (rua, av, etc)
RUA CEL. PEDRO BOGÉA

NUMERO
 415

COMPLEMENTO
 XXXXXXXXXXXXX

BAIRRO/DISTRITO
CAJUEIRO

CEP
 65.715-000

CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
 2486

MUNICIPIO
LAGO DA PEDRA

UF
 MA

PAIS
 BRASIL

CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
 XXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$
 30.000,00

VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
 TRINTA MIL REAIS

CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae)	DESCRICO DO OBJETO
Atividade Principal 4712100	- COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS
Atividade secundária 4723700	- COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
4761003	- COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;
4744099	- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

06/02/2020
 Presidente da CPL

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES
 XXXXXXXXXXXXX

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
 XXXXXXXXXXXXX

TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR
 XXXXXXXXXXXXX

UF
 XX

USO DA JUNTA COMERCIAL
 DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL 1 sem 3 ano

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESARIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Raimundo Fernando Pereira da Silva


DATA DA ASSINATURA
 19/01/2012

ASSINATURA DO EMPRESARIO
Raimundo Fernando Pereira da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE E SE ARQUIVE-SE 09/03/2012	AUTENTICACAO	<p>JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO</p> <p>ERTIFICO O REGISTRO EM 09/03/2012 OBJETO NUMERO: 21101853839 protocolo 12/015849-3</p> <p>P. PEREIRA DA SILVA</p> <p>PEDRO NEVES CARVALHO CHEFE DO ESC. REGIONAL DE BAGABAL</p> <p>Nº AD 183.572 05</p>
--	--------------	--



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXXXXX	(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	IDENTIDADE (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
CPF(número) 038.359.923-76			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICIPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 292
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICIPIO Lago dos Rodrigues		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva_@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8219999, 8599604	Descrição do Objeto 6920-6-01 - Atividades de contabilidade 6920-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 30/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001461579	

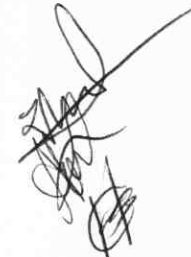
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil




JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:13 SOB Nº 20180056697.
PROTOCOLO: 180056697 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800494666. NIRE: 21101853839.
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br






NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px;"> CMC PROC. 070101/2020 FOLHA 169 RUBRICA </div>
FILHO DE (pai) XXXXXX	(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	IDENTIDADE (número) 0300323820055	Orgão emissor GESP	UF MA CPF (número) 038.359.923-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		À JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 292
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 30/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001461579	

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO LAGO DA PEDRA, MA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil


JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:13 SOB Nº 20180056697.
PROTOCOLO: 180056697 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800494666. NIRE: 21101853839.
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

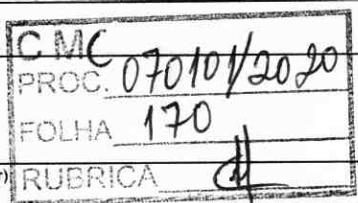

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) IGNORADO	(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 06
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva_@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6204000, 6209100, 6311900, 6920602, 7020400, 7320300, 7733100, 8211300, 8219901, 8219999	Descrição do Objeto 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Apoio		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  MA2190002892945

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS (se casado) XXX			
SEXO Masculino		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX	
FILHO DE (pai) IGNORADO		(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 06
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva_@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 8599604	Descrição do Objeto administrativo na implantação e acompanhamento de rotinas do sistema de controle interno) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6209- 1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO  MA2190002892945

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

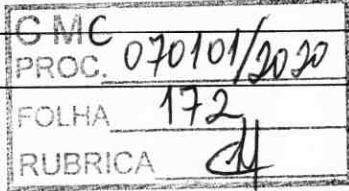


* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		FOLHA 172	
REGIME DE BENS(se casado) XXX				RUBRICA 	
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
FILHO DE (pai) IGNORADO	(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA				
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA	CPF(número) 038.359.923-76	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA				NÚMERO 415	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra		
MUNICÍPIO Lago da Pedra				UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:					
JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão			À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX			
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA JOAQUIM BORGES				NÚMERO 06	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues		
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva_@hotmail.com		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto informação 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 8219-9/01 - Fotocópias				
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO	
			AUTENTICAÇÃO		
			 MA2190002892945		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil






MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

C/MC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	173
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03835992376	RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 09:08 SOB Nº 20190929294.
 PROTOCOLO: 190929294 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903885860. NIRE: 21101853839.
 R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 23/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CMC	070101/2020
PROC.	174
FOLHA	
RUBRICA	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.177.923/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2012
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAQUIM BORGES	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDINSILVA_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8402-6642
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2020** às **17:22:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LC Nº 123/06

A Empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil-ME, inscrita no CNPJ n.º 15.177.923/0001-90, por intermédio de seu representante legal, Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade de n.º 030032382005-5-SSP-MA e do CPF n.º 038.359.923-76, **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente o disposto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, que se encontra enquadrada na condição de Microempresa e que inexistente fato superveniente que implique no seu desenquadramento dessa situação.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

[Assinatura]
R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil-ME.
CNPJ: 15.177.923/0001-90 - Insc. Mun. 1261.
Raimundo Fernando Pereira da Silva.
CPF nº 038.359.923-76.
Titular.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2000494770
NIRE 21101853839 CNPJ 15.177.923/0001-90		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOAQUIM BORGES, Nº 06, xxxxx, CENTRO - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65712-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200031821	16/01/2020	BALANCO
002	20190929294	23/08/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180056697	15/02/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20120158507	09/03/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101853839	09/03/2012	INSCRIÇÃO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2020, às 16:03:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GCGCX7U3.



MAC2000494770

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL			Protocolo: MAC2000494717
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101853839	CNPJ 15.177.923/0001-90	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/03/2012	Início de Atividade 09/03/2012
Endereço Completo Rua JOAQUIM BORGES, Nº 06, CENTRO-Lago dos Rodrigues/MA- CEP65712-000			
Objeto 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Apoio administrativo na manutenção e acompanhamento de rotinas do sistema de controle interno) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 8219-9/01 ? Fotocópias			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/01/2020	Número 20200031821	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA		CPF: 038.359.923-76	
Identidade: 0300323920055		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: SOLTEIRO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2020, às 16:02:19 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KEECA1L.



MAC2000494717

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 Secretário Geral

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com


CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	178
RUBRICA	<i>CL</i>

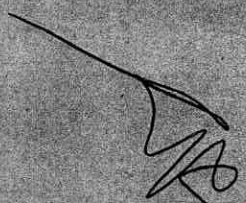


JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo Administrativo nº 070101/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS os documentos de Habilitação do presente certame.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL

CMC	
PROC.	070101/2020
FOLHA	179
RUBRICA	





Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá – MA.
Tomada de Preços nº 001/2020-Data: 10/02/2020 às 08:20 horas/minutos.
Proponente: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil-ME.
CNPJ: 15.177.923/0001-90.

CMC
 PROC. 070101/2020
 FOLHA 180
 RUBRICA *[Handwritten Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

MA

NOME
RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 0300323820055 SSP MA

CPF
 038.359.923-76

DATA NASCIMENTO
 31/08/1990

FILIAÇÃO
FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 07147199395

VALIDADE
 03/01/2023

1ª HABILITAÇÃO
 17/10/2018

OBSERVAÇÕES
 A

ASSINATURA DO PORTADOR
[Handwritten Signature]

LOCAL
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
 24/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[Handwritten Signature]
 96970739284
 MA041480236

MARANHÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1942582245

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1942582245

06 / 02 / 2020
[Handwritten Signature]
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Presidente da CPL

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
 TO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 181
RUBRICA

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA

NOME (RAZÃO SOCIAL): R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONT. - ME.

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM BORGES, Nº 06.

BAIRRO: CENTRO, CIDADE: LAGO DOS RODRIGUES, ESTADO: MARANHÃO

CNPJ: 15.177.923/0001-90, INSC. ESTADUAL: -

CONTATO (DDD): (99) 98402-6642.

NOME DO REPRESENTANTE: RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA.

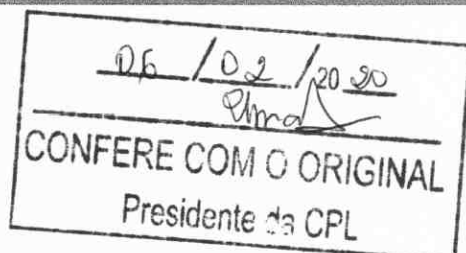
VALIDADE ATÉ: 06/08/2020.

RAMOS DE ATIVIDADE

- 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Coroatá - MA, em 06 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



02

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai) XXXXXXXXXXXX		(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	IDENTIDADE (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA CPF (número) 038.359.923-76
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65.715-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2486
MUNICIPIO LAGO DA PEDRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65.715-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2486
MUNICIPIO LAGO DA PEDRA	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae) Atividade Principal 4712100 Atividade secundária 4723700 4761003 4744099 XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. XXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Raimundo Fernando Pereira da Silva</i>		UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
DATA DA ASSINATURA 19/01/2012		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raimundo Fernando Pereira da Silva</i>	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>09/03/2012</i>	AUTENTICAÇÃO <i>[Assinatura]</i>	JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO	CERTIFICADO DE REGISTRO EM 09/03/2012 OBJETO NÚMERO 21101853839 Protocolo 12/015849-3 R. F. PEREIRA DA SILVA <i>[Assinatura]</i> PEDRO NEVES CARVALHO CHEFE DO ESC. REGIONAL DE BASARÁ

JUC
PROC. 070101/2020
FOLHA 182
RUBRICA *[Assinatura]*

06 / 02 / 2020
[Assinatura]
CONFERE COM O ORIGINAL

Nº AD 183.572 05


03



CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 183
RUBRICA

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) XXXXXXX	(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	IDENTIDADE (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
CPF(número) 038.359.923-76			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGÊA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO			NÚMERO 292
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues		UF MA	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva_@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6920602, 7020400, 7320300, 8211300, 8219999, 8599604	Descrição do Objeto 6920-6-01 - Atividades de contabilidade 6920-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8599-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 30/01/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO LAGO DA PEDRA, MA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
	 MA2180001461579

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL * Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:13 SOB Nº 20180056697.
PROTOCOLO: 180056697 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800494666. NIRE: 21101853839.
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

04



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)			
SEXO Masculino	REGÍME DE BENS (se casado) XXX				
FILHO DE (pai) XXXXXXX	(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA				
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	IDENTIDADE (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA	CPF (número) 038.359.923-76	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL. PEDRO BOGÉA				NÚMERO 415	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra		
MUNICÍPIO Lago da Pedra				UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:					
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			A JUNTA COMERCIAL DO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO FRANCISCO				NÚMERO 292	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues		
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva_@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto especificados anteriormente (o serviço de preparo de documentos, os serviços de apoio à secretaria)				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 30/01/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE			AUTENTICAÇÃO		
			MA2180001461579		

RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO LAGO DA PEDRA MA

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2018 10:13 SOB Nº 20180056697.
PROTOCOLO: 180056697 DE 06/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800494666. NIRE: 21101853839.
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 15/02/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

05



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) IGNORADO	(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua,av, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 06
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva_@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 6204000, 6209100, 6311900, 6920602, 7020400, 7320300, 7331100, 8211300, 8219901, 8219999	Descrição do Objeto 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Apoio		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO MA2190002892945

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

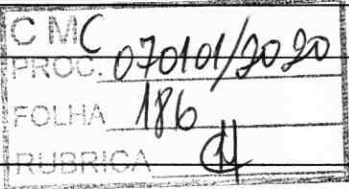

06



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
REGIME DE BENS (se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) IGNORADO	(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEA		NÚMERO 415	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
A JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOAQUIM BORGES		NÚMERO 06	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva_@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária 8599604	Descrição do Objeto administrativo na implantação e acompanhamento de rotinas do sistema de controle interno) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6209- 1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO	
		AUTENTICAÇÃO  MA2190002892945	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/3

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101853839		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
REGIME DE BENS(se casado) XXX			
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) IGNORADO	(mãe) FRANCISCA PEREIRA DA SILVA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 31/08/1990	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 0300323820055	Órgão emissor GESP	UF MA
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA CEL PEDRO BOGEEA			NÚMERO 415
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CAJUEIRO	CEP 65715-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002486 - Lago da Pedra
MUNICÍPIO Lago da Pedra			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão:			
À JUNTA COMERCIAL DO Estado do Maranhão		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) RUA JOAQUIM BORGES			NÚMERO 06
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65712-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da junta Comercial) 002488 - Lago dos Rodrigues
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernandinsilva_@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividade Secundária	Descrição do Objeto informação 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 8219-9/01 - Fotocópias		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 09/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.177.923/0001-90	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
			AUTENTICAÇÃO MA2190002892945

CMC
 PROC. 070101/2020
 FOLHA 187
 RUBRICA

[Handwritten signatures and initials]

08

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretária Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e integração

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	188
RUBRICA	CH

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL , consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
03835992376	RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2019 09:08 SOB Nº 20190929294.
 PROTOCOLO: 190929294 DE 23/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903885860. NIRE: 21101853839.
 R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 23/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

09

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	189
RUBRICA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.177.923/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2012
NOME EMPRESARIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOAQUIM BORGES	NÚMERO 06	COMPLEMENTO *****
CEP 65.712-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LAGO DOS RODRIGUES
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDINSILVA_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8402-6642
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2020** às **17:22:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Assinaturas manuscritas]

JO



CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 190
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

ALVARÁ DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO Nº 52/2020

Para: Localização e Funcionamento

NOME: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – ME.

NOME FANTASIA: Genesis Assessoria e Consultoria Contábil.

CNPJ: 15.177.923/0001-90

ENDEREÇO: Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago do Rodrigues – MA,
CEP: 65.712-000.

ATIVIDADE: 69.20-6-01- Atividades de contabilidade

RESTRIÇÕES: Este Alvará de Licença só poderá ser fornecido por esta secretaria, exposto a fiscalização.

DATA: 29 de Janeiro de 2020.

VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2020.

[Handwritten Signature]
Pref. Mun. de L. dos Rodrigues/MA.
Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário
Port. 15/2017.

Pref. Mun. de L. dos Rodrigues/MA.
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA
Chefe do Setor Tributário
Port. 15/2017

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]
06/02/2020
[Handwritten Signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

**CERTIDÃO**

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	191
RUBRICA	dh



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 15.177.923/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:50:06 do dia 03/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/03/2020.

Código de controle da certidão: **CE83.1D0F.D17F.EB63**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Handwritten signature and initials



CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 192
RUBRICA dl

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 096046/19

Data da Certidão: 26/11/2019 16:40:10

CPF/CNPJ 15177923000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, obstando pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/03/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

13

Data Impressão: 09/12/2019 10:09:49



CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	193
RUBRICA	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003371/20

Data da Certidão: 19/01/2020 17:13:57

CPF/CNPJ CONSULTADO: 15177923000190

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/01/2020 17:13:57



CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	194
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, depois de fazer uma minuciosa busca em nossos arquivos desta prefeitura, não encontramos nenhum debito, em nome da empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 15.177.923/0001-90, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago do Rodrigues– MA. CEP: 65.712.000.

Certidão Valida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 20 de dezembro de 2019.

Pref. Mun. de L. dos Rodrigues/MA
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA
Chefe do Setor Tributário

Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário

06 / 02 / 2020
<i>[Handwritten Signature]</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 195
RUBRICA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU.

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, depois de fazer uma minuciosa busca em nossos arquivos desta prefeitura, não encontramos nenhum debito referente ao ISSQN E IPTU, nome de R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 15.177.923/0001-90, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago do Rodrigues– MA. CEP: 65.712.000.

Certidão Valida por 90 (noventa) dias a contar da data da expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 20 de dezembro 2019.

Pref. Mun de L. dos Rodrigues/MA
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA
Chefe do Setor Tributário
Port. 15/2017

Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário

06 / 02 / 2020
<i>thma</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

C MC	070101/2020
PROCC.	
FOLHA	196
RUBRICA	df



CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA

Certificamos para os devidos fins de direito que o imóvel tipo comercial, de propriedade da empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 15.177.923/0001-90, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago do Rodrigues- MA. CEP: 65.712.000, encontra – se quite com os tributos Municipais, bem como o livro de DIVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a debito em nome da referida em empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova da QUITAÇÃO DE TRIBUTOS, não podendo ser usado para outros fins.

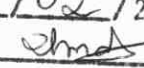
Outrossim, o referido imóvel esta em dias com a municipalidade até a presente data em que esta sendo expedido deste documento, o qual tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

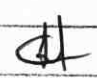
Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 20 de dezembro 2019.


Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues/MA.
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA
Chefe do Setor Tributário
Data: 15/2019

Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário



06/02/2020

CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	197
RUBRICA	

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.177.923/0001-90

Razão Social: R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Endereço: RUA JOAQUIM BORGES 06 / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA /
65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012006532036981399

Informação obtida em 06/02/2020 10:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



18

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 29/01/2020

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 15.177.923/0001-90

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 09/03/2012

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: Não Existem



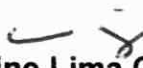
CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	199
RUBRICA	J

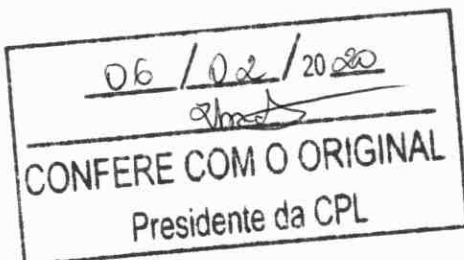
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMARCA DE LAGO DA PEDRA – MA – RUA HILÁRIO NETO, S/N, PLANALTO, CEP: 65.715-000
FÓRUM DE DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM RAMOS FILGUEIRAS
FONE: (99) 3644 - 1533 E-mail: vara2_lped@tjma.jus.br

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certifico a requerimento de parte interessada e pelo direito que me confere a lei, que verificando os Livros de Distribuição dos Feitos Cíveis desta Comarca, deles constatei a **INEXISTÊNCIA** de Ações de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial em nome da empresa **R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME (GENESIS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL)**, empresa inscrita com CNPJ nº 15.177.923/0001-90, com endereço na Rua Joaquim Borges, 06, bairro Centro, Lago dos Rodrigues/MA. **CERTIFICO**, finalmente, que o Cartório de Distribuição é o único existente nesta cidade e Comarca de Lago da Pedra – MA. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão no Cartório de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador José Joaquim Ramos Filgueiras” nesta cidade de Lago da Pedra – MA.

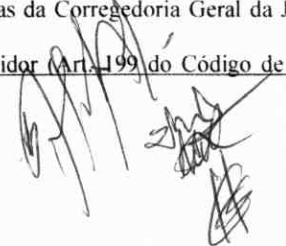
Lago da Pedra/MA, 28 de janeiro de 2020.


Elaine Lima Cruz
Secretário Judicial da Distribuição
Matrícula 188771



OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão é **VÁLIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS**, (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013).
2. Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (Art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, com redação de 2013)


20

CMC	07010/2020
PROC.	200
FOLHA	41
RUBRICA	

R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua São Francisco nº 292, Bairro - Centro
 CEP: 65.712-000 - Lago dos Rodrigues - MA
 CNPJ: 15.177.923/0001-90
 NIRE: 21101853839

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018**ATIVO****CIRCULANTE**

Caixa ----- R\$ ----- 15.000,31

IMOBILIZADO

Máquinas e Equipamentos ----- R\$ ----- 25.100,00

Móveis e Utensílios ----- R\$ ----- 28.300,00

Instalações Comerciais ----- R\$ ----- 51.900,00

CRÉDITOS

Clientes ----- R\$ ----- 109.108,00

TOTAL DO PASSIVO ----- R\$ ----- 229.408,31

Importa e confere nosso **ATIVO** encerrado em 31/12/2018, a importância de **229.408,31 (duzentos e vinte e nove mil quatrocentos e oito reais e trinta e um centavos)**.

Lago da Pedra (MA), 31 de dezembro de 2018.

Raimundo Fernando Pereira da Silva

CPF: 038.359.923-76

Titular



CMC	070101/2020
PROC.	201
FOLHA	
RUBRICA	df

R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua São Francisco nº 292, Bairro - Centro
 CEP: 65.712-000 - Lago dos Rodrigues – MA
 CNPJ: 15.177.923/0001-90
 NIRE: 21101853839

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019**PASSIVO****CIRCULANTE**

Contas a Pagar ----- R\$ ----- 6.887,74

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Impostos à Recolher ----- R\$ ----- 19.574,68

OUTRAS OBRIGAÇÕES

Pró – Labore ----- R\$ ----- 26.400,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social ----- R\$ ----- 30.000,00

Lucros Acumulados ----- R\$ ----- 170.014,69

TOTAL DO PASSIVO ----- R\$ ----- 252.877,11

Importa e confere nosso **PASSIVO** encerrado em 31/12/2019, a importância de **R\$ 252.877,11 (duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e sete reais e onze centavos).**

Lago dos Rodrigues (MA), 31 de dezembro de 2019.

Raimundo Fernando Pereira da Silva
 CPF: 038.359.923-76
 Titular



PROCC	070101/2020
FOLHA	202
RUBRICA	11

R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Rua São Francisco nº 292, Bairro - Centro
 CEP: 65.712-000 - Lago dos Rodrigues – MA
 CNPJ: 15.177.923/0001-90
 NIRE: 21101853839

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ENCERRADA EM 31/12/2019**RECEITAS**

Faturamento ----- R\$ ----- 301.149,00

DESPESAS OPERACIONAIS**Despesas Tributárias:**

(-) Impostos ----- R\$ ----- 19.574,68
 (=) Receita Operacional Líquida ----- R\$ ----- 281.574,32

CUSTOS OPERACIONAIS

(-) Despesas Operacionais ----- R\$ ----- 73.559,12
 (=) Lucro Operacional Bruto ----- R\$ ----- 208.015,20

Despesas Administrativas:

Pró-labore ----- R\$ ----- 26.400,00
 Despesas Administrativas ----- R\$ ----- 8.753,85
 Telefone ----- R\$ ----- 989,33
 Energia ----- R\$ ----- 1.857,33 ----- 38.000,51

LUCROS ACUMULADOS

(=) Lucro Líquido do Exercício ----- R\$ ----- 170.014,69

Lago dos Rodrigues (MA), 31 de dezembro de 2019.

 Raimundo Fernando Pereira da Silva
 Titular

 Ramom Lima Sales
 Contador





CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	203
RUBRICA	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02799745318	RAMOM LIMA SALES
03835992376	RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2020 12:04 SOB Nº 20200031821.
PROTOCOLO: 200031821 DE 16/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000177202. NIRE: 21101853839.
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/01/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

24

CMC
 PRCC. 070101/2020
 FOLHA 204
 RUBRICA

FOLHA: 1



TERMO DE ABERTURA

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e servirá de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
 Endereço : JOAQUIM BORGES, 6
 Bairro : CENTRO
 C.E.P. : 65712-000
 Cidade : LAGO DOS RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
 sob nº 21101853839

Arquivado em 09/03/2012

Inscrição Estadual nº ISENTO
 C.N.P.J. nº 15.177.923/0001-90

OBS: O ENDEREÇO
 RUA JOAQUIM BORGES, N.º 06.º
 Pedro Neves Carvalho
 Chefe do Esc. Regional
 JUCEMA Bacabal - MA
 Matrícula: nº 927

Lago dos Rodrigues/MA, 01 de Janeiro de 2019

RAMOM LIMA SALES
 Contador
 C.P.F.: 027.997.453-18
 R.G. : 227459120029
 C.R.C.: MA-013821

RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
 C.P.F.: 038.359.923-76
 R.G.: 0300323820055

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Termo de Autenticação 20/000443-3
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

BACABAL
 03/02/2020
 Nº AG 059.915
 LILIAN THERESA RODRIGUES MENDES
 SECRETARIO GERAL

06/02/2020
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Presidente da CPL

25



TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO DIÁRIO

Nº de Ordem 1

Contém este livro 14 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 14 e serviu de Livro Diário, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2019 obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome : R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
Endereço : JOAQUIM BORGES, 6
Bairro : CENTRO
C.E.P. : 65712-000
Cidade : LAGO DOS RODRIGUES / MA

Registrado em JUCEMA
sob nº 21101853839

Arquivado em 09/03/2012

Inscrição Estadual nº ISENTA
C.N.P.J. nº 15.177.923/0001-90

OBS:
RUA JOAQUIM BORGES 4506
Pedro Neves Carvalho
Chefe do Esc. Regional
JUCEMA Bacabal - MA
Matrícula: nº 927

Lago dos Rodrigues/MA, 31 de Dezembro de 2019

Ramom Lima Sales

RAMOM LIMA SALES
Contador
C.P.F.: 027.997.453-18
R.G. : 227459120029
C.R.C.: MA-013821

Raimundo Fernando Pereira da Silva

RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA
C.P.F.: 038.359.923-76
R.G.: 0300323820055

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
Termo de Autenticação 20/000443-3
O presente livro/diário, por mim examinado e conferido, atende em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
BACABAL 03/02/2020
LILIAN THERESA RODRIGUES PEREIRA
SECRETÁRIA GERAL Nº AG.059.916

L. P. S.
[Handwritten signature]

06 / 02 / 2022
[Handwritten signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

26

CMC	070101/2020
PROC.	206
FOLHA	CA
RUBRICA	

R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
 Rua São Francisco, nº 292, Centro, CEP 65.712-000 - Lago dos Rodrigues - MA.
CNPJ: 15.177.923/0001-90

ANÁLISE DE ÍNDICES ECONÔMICOS E FINANCEIROS DE BALANÇO PATRIMONIAL

EXERCÍCIO 2019

A) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$I L G = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$I L G = \frac{15.000,31 + 109.108,00}{6.887,74 + 19.574,68} = \frac{124.108,31}{26.462,42} = 4,69$$

Observação:

Este índice mostra o quanto a empresa possui de ativos monetários e estoques para quitação total de suas dívidas com terceiros. Índice superior a 1. Quanto maior melhor.

B) - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$I S G = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$I S G = \frac{229.408,31}{6.887,74 + 19.574,68} = \frac{229.408,31}{26.462,42} = 8,67$$

Observação:

1 - Indica a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto e longo prazo, na data do vencimento. Índice superior a 1.

C) - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$I L C = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$I L C = \frac{15.000,31}{6.887,74} = 2,18$$

Observação:

Este índice mostra a capacidade de pagamento da empresa em curto prazo para cada real de dívida circulante, nesse caso o índice da Empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL. é superior a 1, portanto positivo e quanto maior, melhor a liquidez para pagar as dívidas.

Lago dos Rodrigues - MA, 31 de Dezembro de 2019.

06/02/2020
 CONFERE COM O ORIGINAL
 Presidente da CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 CONTADOR CRC-MA 13821
 CPF 027 997 453-18

28



CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 207
RUBRICA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: RAMOM LIMA SALES
REGISTRO.....	: MA-013821/O-2
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 027.997.453-18

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/01/2020 as 00:54:36.

Válido até: 31/03/2020.

Código de Controle: 2066.1350.7591.5668.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

27



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	208
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Presidente Sarney, Estado do Maranhão, com sede na Av. Padre Luis Risco, s/n, Centro, Presidente Sarney – Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 02.051.645/0001-89, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL - ME, com sede na Rua Joaquim Borges, n. 06, Bairro Centro, Lago dos Rodrigues – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90, já nos prestou serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos na área da Administração Pública.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratuais, nada havendo que desabone sua conduta.

Presidente Sarney – Maranhão, em 03 de Janeiro de 2020.

[Handwritten Signature]

Domingos Silas Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

[Handwritten Signature]

06 / 02 / 2020
<i>[Handwritten Signature]</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

[Handwritten Signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	209
RUBRICA	A

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011110/2019

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, situada na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Domingos Silas Ferreira, portador do RG nº 030143432005-1-SSP/MA e CPF nº 148.168.813-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil – ME, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador do RG nº 030032382005-5/SSP-MA e do CPF nº 038.359.923-76 a seguir denominado contratado, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 200901/2019, Dispensa de Licitação sob o nº 006/2019, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA:	Mês	03	3.600,00	10.800,00

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Risso, s/n – Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmps.maranhao@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

30



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	210
RUBRICA	4

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:				
<ol style="list-style-type: none">1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações;2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos;3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;9. Assessorar e acompanhar a formalização dos				

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Rizzo, s/n - Centro
Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmcs.maranhao@gmail.com

06 / 02 / 2020
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CMC	07/01/2020
PROC.	211
FOLHA	
RUBRICA	

procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;				
10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;				
11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;				
12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;				
13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referente aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas - SACOP/TCE-MA.				
Valor Total:	R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)			

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal de Presidente Sarney
UNLORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Presidente Sarney.
FUNÇÃO: 01 – Legislativa.
SUB FUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa.
PROGRAMA: 0001 – Processo Legislativo.
PROJ.ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas.

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Risso, s/n – Centro
 Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000
 Email: cmops.maranhao@gmail.com

CONFERE COM O ORIGINAL
 Presidente da CPL

32



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	212
MUNICÍPIO	MA

ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.
FONTE DE RECURSOS: 0100000000 – Recursos Ordinários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- 6.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- 6.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.
- 6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
 - 6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 006/2019, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).
- 6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 6.6. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.
- 6.7. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Risso, s/n – Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmps.maranhao@gmail.com

06/02/2020

CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	213
RUBRICA	4

6.8. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

6.9. A contratada deverá prestar os serviços sempre na sede da **CONTRATANTE**, e sempre que for necessário em se tratando de demandas urgentes, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

6.10. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da **CONTRATANTE**, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a **CONTRATANTE**.

6.11. Deverá a contratante observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência e instrumento contratual.

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa prestar os serviços, dentro das normas do Termo de Referência e instrumento contratual.

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

7.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no termo de referência e instrumento contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Risso, s/n - Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmps.maranhao@gmail.com

06 / 02 / 2020
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	214
RUBRICA	CA

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos no contrato;

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89

End: Av. Padre Luis Risso, s/n – Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

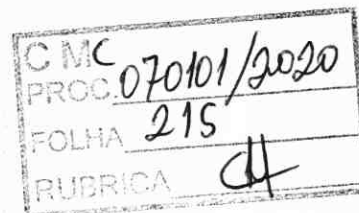
E-mail: cmps.maranhao@gmail.com

06 / 02 / 2020

CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA



8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A **CONTRATADA**, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luis Rizzo, s/n - Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmps.maranhao@gmail.com

06/02
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	216
RUBRICA	4

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da **CONTRATADA**, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89 End: Av. Padre Luís Rizzo, s/n - Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: crmps.maranhao@gmail.com

06/02/2020
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

37



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CMC	070101/2020
PROC.	217
FOLHA	
RUBRICA	<i>[Handwritten signature]</i>

sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.

12.5. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste contrato.

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Pinheiro - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89

End: Av. Padre Luis Rizzo, s/n - Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

Email: cmps.maranhao@gmail.com

06/02/2020

[Handwritten signature]
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

[Handwritten signature]
38
[Handwritten signature]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY
PRESIDENTE SARNEY - MA**

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	218
RUBRICA	4

Presidente Sarney - Maranhão, 11 de Outubro de 2019.

Domingos Sílas Ferreira
Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.

Domingos Sílas Ferreira
Presidente da Câmara de Presidente Sarney - MA
Contratante

R. F. Pereira da Silva
R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil - ME.

CNPJ: 15.177.923/0001-90.

Raimundo Fernando Pereira da Silva.

CPF nº 038.359.923-76.

Contratado.

TESTEMUNHAS:

Hélio César C. Lyra CPF nº 021.082.993-19
Leonardo da Silva Campos CPF nº 606.195.143

C.N.P.J: 02.051.645/0001-89

End: Av. Padre Luis Rizzo, s/n - Centro

Presidente Sarney-MA CEP: 65204-000

E-mail: cmps.maranhao@gmail.com

06/02/2020

[Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

Presidente da CPL

39

[Signatures]



CMC
PROC. 070101/2020
219
4

utilizados pela EMAP, em São Luís/MA, inclusive com os serviços de instalação e treinamentos, que serão prestados conforme as condições, as especificações e os quantitativos estabelecidos no edital. **Valor global do contrato:** R\$ 336.500,00 (Trezentos e trinta e seis mil e quinhões reais). **Prazo:** 10 meses. **Dotação Orçamentária:** Orçamento Geral da EMAP, fonte 227 – recursos das empresas estatais – exercício financeiro – 2019 – CAPEX: Equipamentos TI – CANCELAS. **Modalidade, tipo de licitação e regime de execução:** Lei nº 13.303/2016 (artigo 32, inciso IV) e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária (artigo 6º, inciso IV), e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 836/2019, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do Edital de Pregão eletrônico nº 013/2019. **Data da assinatura:** 29/10/2019. Publique-se. São Luís, 30 de Outubro de 2019. **Enviado para publicação por:** Genivaldo Silva Carvalho, Assessor Administrativo IV, Matrícula nº 0303.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH

RESENHA DO CONTRATO DE Nº 359/2019-DC/EMSERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A EMPRESA CIA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248.271/2017/EMSERH - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de reagentes e insumos para realização de Hemogramas e Reticulócitos, com concessão de equipamento Analisador Hematológico automatizado e Sistema de Habilitação para equipamento de Hemossedimentação (VHS), com analisador automatizado para determinação da velocidade de hemossedimentação (VHS), com respectivos equipamentos de Backup, para atender as necessidades do Hemocentro Coordenador de Hematologia e Hemoterapia do Maranhão – HEMOMAR, Unidade de Saúde Administrada pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, por interesse das partes, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/10/2019 – **DO VALOR:** O valor total deste Contrato é de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado – **DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSERH; Despesa: 4-3-02-01-94 – Locação de Equipamentos de Exames de Hematologia - **BASE LEGAL:** Processo Administrativo nº 248.271/2017/EMSERH – Licitação Eletrônica nº 038/2019-CSL/EMSERH, fundamentado no artigo nº 118, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH - **CONTRATADA:** Empresa CIA Saúde Comércio e Representações e Serviços Ltda - **ASSINATURAS:** Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva – Presidente da EMSERH e o Sr. José Lúcio Campos Reis – Diretor Financeiro/EMSERH e pela Contratada, Sr. Augusto Cesar Silva Nunes. **RODRIGO LOPES DA SILVA**-Presidente da EMSERH

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA

EXTRATO DE CONTRATO. Processo n.º 703/2019-CAEMA; CONTRATO N.º 021/2019-PRJ; CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA; C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO presidente, portador do documento de identidade nº 161.672, CON-

FEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF n.º 044.257.663-34, e o Diretor de Operação, Manutenção e Atendimento ao Cliente - DO, ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, portador do Documento de Identidade R.G. 24.619.860-6 SSP/SP e do CPF: n.º 184.545.998-94,; **CONTRATADA:** L.G DA S. PIEROTE-ME, CNPJ (MF) sob n.º 05.755.340/0001-46, representada por Sr. MIGUEL ARCANJO PIEROTE FILHO, R.G. n.º 676.462-SSP/PI, CPF n.º 239.743.893-34, **OBJETO:** aquisição de materiais elétricos dos **ITENS 44, 45, 78, 151, 155, 173 e 176** em conformidade com as especificações constantes do **Processo Administrativo nº 703/2019 - CAEMA**, bem como da Ata de Registro de Preços nº 011/2018. **PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, contados do recebimento de cada Ordem de compra. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias a conta da ordem de compra. **VALOR: R\$ 194.566,10. Dotação Orçamentária: Gasto com material – 5.1.2.04 – materiais de construções e manutenção – 5.1.2.4.06-materiais elétricos. MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2018 – PRE/CAEMA. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2018; BASE LEGAL:** Inteligência do art. 15, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 25,IV, do Decreto nº 31.553/2016. **ASSINATURA:** 22/03/2019. São Luís, 23 de outubro de 2019. **Fernando Otaviano Melo Jardim**- Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE CONTRATO. Processo n.º 5442/2019-CAEMA; Contrato – 086/2019-PRJ; CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, C.N.P.J. (MF) n.º 06.274.757/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, Eng.º CARLOS ROGÉRIO SANTOS ARAÚJO, Diretor Presidente, portador do documento de identidade nº 161.672, CONFEA/CREA-MA n.º 110361769-9 e do CPF nº 044.257.663-34 e pelo Diretor de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas - DG, ANDRÉ DOS SANTOS PAULA, RG nº 24.619.860 SSP/SP, CPF nº 184.545.998-94, e a Empresa **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco B, número 100, Sala 1103, Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70.714-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.593.387/0001-56, doravante denominada de **CREENCIADA**, representada por seu Diretor Comercial, Sr. PEDRO HENRIQUE FERREIRA VOGADO, portador do RG nº 2.830.330 SSPDF, CPF nº 049.076.361-80. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de empresa especializada, adquirente ou subadquirente, para prestação de serviços na modalidade de licenciamento e fornecimento de gateway de pagamentos para prover aos clientes CAEMA o meio de pagamentos on-line, por meio eletrônico, que possibilite realizar a captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras com cartões de crédito e débito, à vista e parcelados, para operações de pagamento oriundos das contas de consumo, multas e demais taxas devidas de recebíveis dos Clientes desta Companhia, com aceitação de cartões de crédito e débito, incluindo o fornecimento de plataforma e sistemas de conciliações financeiras e bancárias de pagamentos, inclusive a integração da solução de tecnologia da CREENCIADA com os sistemas GSAN, Agência Virtual e CAEMA Mobile, e demais sistemas corporativos da CAEMA, sem ônus para a CAEMA. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual. **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ASSINATURA:** 08/10/2019; **BASE LEGAL:** Inteligência da Lei n.º 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CAEMA. São Luís/MA, 29 de outubro de 2019. **Fernando Otaviano Melo Jardim**-Procuradoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY-MA

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011110/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luis Risso, s/n, Centro, Presidente Sarney – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e a empresa R. F. Pereira da Silva



Assessoria e Consultoria Contábil - ME, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 006/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), **VIGÊNCIA:** de 11 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Presidente Sarney. **UNIORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal de Presidente Sarney. **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa. **SUB FUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa. **PROGRAMA:** 0001 - Processo Legislativo. **PROJ. ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. **ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador do RG nº 030032382005-5/SSP-MA e do CPF nº 038.359.923-76, pelo CONTRATADO e o Sr. Domingos Silas Ferreira, portador do RG nº 030143432005-1-SSP/MA e CPF nº 148.168.813-87, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 11 de Outubro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021110/2019. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. Padre Luis Rizzo, s/n, Centro, Presidente Sarney - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.645/0001-89, e o prestador de serviços o Sr. Reinaldo Castro Araújo, residente na Av. Gonçalves Barbosa Lima, nº 15, Loteamento Vitória, Centro, Lago dos Rodrigues - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, e implantação do Diário Oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 007/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais), **VIGÊNCIA:** de 11 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. **ÓRGÃO:** 01 - Câmara Municipal de Presidente Sarney. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0101 - Câmara Municipal de Presidente Sarney. **FUNÇÃO:** 01 - Legislativa. **SUB FUNÇÃO:** 031 - Ação Legislativa. **PROGRAMA:** 0001 - Processo Legislativo. **PROJETO ATIVIDADE:** 2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Física. **FONTE DE RECURSOS:** 0100000000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIO:** Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG nº 1234527992 - GESUSPC/MA e do CPF nº 918.228.153-04, pelo CONTRATADO e o Sr. Domingos Silas Ferreira, portador do RG nº 030143432005-1-SSP/MA e CPF nº 148.168.813-87, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Pinheiro - MA. Data da assinatura 11 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2019, PP SRP nº 41/2018, Ata de Registro de Preços nº 19/2019. PARTES: Município de Alto Parnaíba e a L E B COMERCIO VAREJISTA EIRELI, CNPJ nº 27.188.746/0001-27. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de aparelhos de ar condicionados tipo SPLIT e PORTÁTIL, para atender ao interesse dos órgãos públicos vinculados à Administração Pública Municipal de Alto Parnaíba/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2019 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31/12/2019 a contar da data da assinatura. **U. ORÇAMENTARIA:** SEC. MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO;

04 122 0002 1.012 Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Administração; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. **VALOR: R\$ 7.645,00 (Sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais)** **BASE LEGAL** Pregão Presencial SRP nº 41/2018, Ata de Registro de Preços nº 19/2019, Leis nº 8.666/1993 e 10.520/00, Decreto Municipal nº 005/2017, alterações posteriores e preceitos de direito público. **ASSINATURAS:** Diogo Costa Carneiro (Contratante) e Lucilene Pires Soares (Contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2019 - PMAM - REF.: ARP nº 002/2019 - PARTES: AMARANTE DO MARANHÃO (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **IGOR B. P. MOURA - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 19.582.236/0001-01** **OBJETO:** Contratação de serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação que possua tiragem diária mínima de 5.000 (cinco mil) exemplares no Estado do Maranhão, no espaço específico de publicação de editais e anúncios oficiais, de matérias de interesse do Município - **VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2022.0000 - Secretaria de Administração - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA:** 30 de outubro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, através da sua Prefeita Municipal Joice Oliveira Marinho Gomes e o Sr. Igor Bruno Paixão Moura, pela **CONTRATANTE** 30 de outubro de 2019. Joice Oliveira Marinho Gomes, Prefeita Municipal de Saúde de Amarante do Maranhão/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7734/2019 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa **FL SAMPAIO DE ABREU EPP, CNPJ 11.285.397/0001-21,** **OBJETO:** Aquisição de Material Expediente, Consumo e Didático para Atender a demanda de Diversas Secretarias do Município de Coroatá/MA, Ano 2019. **VIGÊNCIA:** 30/10/2019 a 30/10/2020, valor: R\$ 21.093,50 (Vinte e um mil noventa e três reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprio, Coroatá/MA, 30/10/2019. Francisco Carvalho Brandão, Chefe da Casa Civil.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7734/2019 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa **F L SAMPAIO DE ABREU EPP, CNPJ 11.285.397/0001-21,** **OBJETO:** Aquisição de Material Expediente, Consumo e Didático para Atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de Coroatá/MA, Ano 2019. **VIGÊNCIA:** 30/10/2019 a 30/10/2020, valor: R\$ 8.238,50 (Oito mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprio, Coroatá/MA, 30/10/2019. Domingos Vinícius de Araújo Santos, Secretário Municipal De Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7734/2019 PARTES: Prefeitura Municipal de Coroatá/MA e empresa **F L SAMPAIO DE ABREU EPP, CNPJ 11.285.397/0001-21,** **OBJETO:** Aquisição de Material Expediente, Consumo e Didático para Atender a demanda da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Coroatá/MA, Ano 2019. **VIGÊNCIA:** 30/10/2019 a 30/10/2020, valor: R\$ 3.779,50 (Três mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02, subsidiariamente Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprio, Coroatá/MA, 30/10/2019. Daniel Sousa da Silva, Secretário Municipal De Assistência Social.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

NÚMERO DA NOTA **GMC**
34. 070101/2020
DATA E HORA DE EMISSÃO 24/12/2019 07:17:55 **221**
CÓDIGO VERIFICADOR **#**
m6D759hnFM3L3kbolsl7

PRESTADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CPF / CNPJ 15.177.923/0001-90
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1261
ENDEREÇO RUA JOAQUIM BORGES **BAIRRO** CENTRO **Nº** 6
MUNICÍPIO Lago dos Rodrigues **UF** MA **CEP** 65.712-000
E-MAIL genesisasscon@hotmail.com

TOMADOR DE SERVIÇO

NOME / RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY -CAMARA MUNICIPAL
CPF / CNPJ 02051645000189
INSCRIÇÃO MUNICIPAL
ENDEREÇO AV PADRE LUIS RISSO **BAIRRO** CENTRO **Nº** s/n
MUNICÍPIO Presidente Sarney **UF** MA **CEP** 65204000
E-MAIL cmpresidentesarney@gmail.com

DESCRIÇÃO DA NOTA

TRIB.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
SIM	Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA.	1,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00

PIS (0,00%) R\$ 0,00 COFINS (0,00%) R\$ 0,00 INSS (0,00%) R\$ 0,00 IR (0,00%) R\$ 0,00 CSLL (0,00%) R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.600,00

VALOR DAS DEDUÇÕES R\$ 0,00 BASE DE CÁLCULO R\$ 3.600,00 ALÍQUOTA DO ISS 2,00% VALOR DO ISS R\$ 72,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

COMPETÊNCIA: 12/2019 **LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Presidente Sarney
RECOLHIMENTO: A RECOLHER **TRIBUTAÇÃO:** TRIBUTÁVEL SIMPLES NACIONAL
CNAE: 8219-9/99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
SERVIÇO: 17.02 - DATILOGRAFIA, DIGITAÇÃO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDÍVEL, REDAÇÃO, EDIÇÃO, INTERPRETAÇÃO, REVISÃO, TRADUÇÃO, APOIO E INFRA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONGÊNERES.
OPTANTE SIMPLES NACIONAL: SIM

[Handwritten signatures and marks]
42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC	07/01/2020
PROC.	
FOLHA	222
RUBRICA	4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.177.923/0001-90

Certidão nº: 1565320/2020

Expedição: 19/01/2020, às 17:19:58

Validade: 16/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**
C O N T A B I L
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob
o nº **15.177.923/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinatura] *[Assinatura]*

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2000494770	
NIRE 21101853839 CNPJ 15.177.923/0001-90		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo JOAQUIM BORGES, Nº 06, xxxxx, CENTRO - Lago dos Rodrigues/MA - CEP 65712-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20200031821	16/01/2020	BALANCO
002	20190929294	23/08/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180056697	15/02/2018	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20120158507	09/03/2012	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101853839	09/03/2012	INSCRIÇÃO

A aceitação desta certidão está condicionada à Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2020, às 16:03:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **GCGCX7U3**.



MAC2000494770

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário(a) Geral

[Handwritten signature]
44
[Handwritten initials]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL			Protocolo: MAC2000494717
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21101853839	CNPJ 15.177.823/0001-90	Arquivamento do Ato de Inscrição 09/03/2012	Início de Atividade 09/03/2012
Endereço Completo Rua JOAQUIM BORGES, Nº 06, CENTRO-Lago dos Rodrigues/MA- CEP65712-000			
Objeto 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Apoio administrativo na manutenção e acompanhamento de rotinas do sistema de controle interno) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 8204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 8219-9/01 ? Fotocópias			
Capital R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 16/01/2020	Número 20200031821	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RAIMUNDO FERNANDO PEREIRA DA SILVA Identidade: 0300323820055 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 038.359.823-76 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/02/2020, às 16:02:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5KEECA1L.



MAC2000494717

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

[Handwritten signature]
45

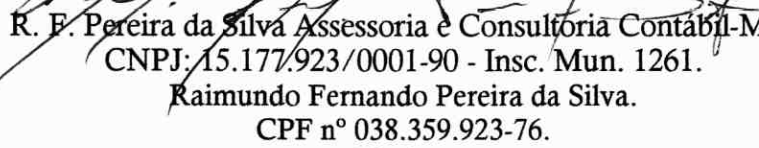
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO V

DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º DA CF/88

A Empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil-ME, inscrita no CNPJ n.º 15.177.923/0001-90, por intermédio de seu representante legal, Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade de n.º 030032382005-5-SSP-MA e do CPF n.º 038.359.923-76, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27º da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO).

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Fevereiro de 2020.



R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil-ME.
CNPJ: 15.177.923/0001-90 - Insc. Mun. 1261.
Raimundo Fernando Pereira da Silva.
CPF n.º 038.359.923-76.
Titular.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A Empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil-ME, inscrita no CNPJ n.º 15.177.923/0001-90, por intermédio de seu representante legal, Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade de n.º 030032382005-5-SSP-MA e do CPF n.º 038.359.923-76, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar da **Tomada de Preços n.º 001/2020**, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou recuperação judicial.

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Fevereiro de 2020.


R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil-ME
CNPJ: 15.177.923/0001-90 - Insc. Mun. 1261.
Raimundo Fernando Pereira da Silva.
CPF n.º 038.359.923-76.
Titular.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	227
ASSINATURA	<i>[Handwritten Signature]</i>

JUNTADA DE PROPOSTA

Junto aos autos do processo Administrativo nº 070101/2020, na modalidade TOMADA DE PREÇOS a proposta de preços do presente certame.

Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

C.M.C.	
PROC.	070101/2020
FOLHA	228
RUBRICA	<i>[Handwritten mark]</i>



[Handwritten signature]

Envelope nº 02 – Proposta de Preços

À
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ – MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.
Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá – MA.
Tomada de Preços nº 001/2020-Data: 10/02/2020 às 08:20 horas/minutos.
Proponente: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil-ME.
CNPJ: 15.177.923/0001-90.

[Handwritten signature]

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
ANEXO I**PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

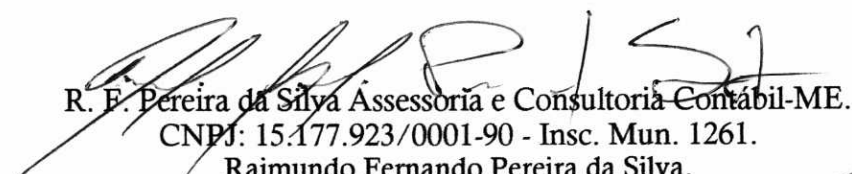
A empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil-ME, com sede na cidade de Lago dos Rodrigues – MA, à Rua Joaquim Borges, n.º 06, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 15.177.923/0001-90, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador do CPF n.º 038.359.923-76 e R.G. n.º 030032382005-5-SSP-MA, abaixo assinado, propõe à Câmara Municipal de Coroatá – MA, os preços infra discriminados para a prestação dos serviços objeto da Tomada de Preços 001/2020:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão: ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: 1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações; 2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos; 3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor; 4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações; 5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor; 6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;	Mês	11	4.850,00	53.350,00

<p>7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;</p> <p>8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;</p> <p>9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;</p> <p>10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;</p> <p>11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;</p> <p>12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;</p> <p>13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referentes aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP/TCE-MA.</p>				
Valor Mensal:				4.850,00
Valor Global 11 meses:				53.350,00

- a) O valor mensal da proposta é R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais);
- b) O valor global da proposta é R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais);
- c) Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- d) Dados para pagamento: Banco do Brasil, Agência: 1087-1, Conta Corrente: 30.059-4, Favorecido: R. F. Pereira da Silva;
- e) O prazo para execução dos serviços será de onze meses.

Lago dos Rodrigues – MA, em 10 de Fevereiro de 2020.


R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil-ME.
 CNPJ: 15.177.923/0001-90 - Insc. Mun. 1261.
 Raimundo Fernando Pereira da Silva.
 CPF nº 038.359.923-76.
 Titular.





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

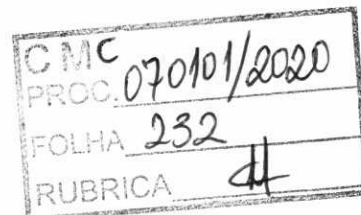
CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	231
RUBRICA	

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070101/2020).**

Às 08:20hs (oito horas e vinte minutos) do dia 10 (dez) do mês de fevereiro do ano de 2020 (dois mil e vinte), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara Municipal de Coroatá/MA, situada na Rua Senador Leite, S/N, Centro - Coroatá - MA, reuniram-se a Sr^a. Vera Lúcia dos Reis Matos - Presidente da CPL, Sra. Maria da Conceição de Sousa Santos - Secretária da CPL, e o Sr. Hilderbrando Chaves da Silva - Membro da CPL, designados através da Portaria nº. 002/2020, constante dos autos deste processo, para realizarem os procedimentos inerentes à sessão pública da Tomada de Preços nº 001/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá/MA, conforme o Anexo II do Edital. A Presidente da Comissão de Licitação esclareceu aos presentes que o Edital da licitação foi devidamente publicado na forma da legislação vigente aplicável à matéria, conforme documentos comprobatórios constantes nos autos deste processo. Adquiriram o Edital do certame, as empresas: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 15.177.923/0001-90; ALVARO E ALBERTH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 33.566.526/0001-92 e EURYCLIDES SILVA AMORIM (Pessoa Física), inscrito na OAB/MA nº 9012, conforme identificadas nos comprovantes de recebimento do Edital de licitação constantes nos autos deste processo. Vencido o horário previsto para a abertura da sessão, A Presidente deu início à mesma, esclarecendo aos presentes sobre a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão. Compareceu nesta sessão apenas a empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 15.177.923/0001-90. A Comissão de Licitação decidiu pela continuidade da licitação em virtude da urgência na contratação do objeto e do evidente desinteresse das empresas no mercado, uma vez que a presente licitação foi amplamente divulgada, no prazo e demais condições previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com a publicação de seu aviso no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Coroatá/MA, no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Coroatá/MA, no Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE/MA, e em Jornal de Grande Circulação (jornal "O ESTADO DO MARANHÃO"), no entanto, apenas uma empresa compareceu para participação no certame licitatório. A Presidente solicitou ao licitante presente e membros da comissão de licitação que permanecessem até o término deste certame para assinarem a Ata, para fins de comprovação desta sessão pública. A Presidente solicitou a empresa licitante, a entrega dos documentos necessários para credenciamento e representação, o envelope de "Documentação" contendo a documentação para habilitação e o envelope de "Proposta de Preços", contendo a proposta de preço. Após análise dos documentos apresentados para credenciamento e representação, juntados aos autos deste



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



processo, a Comissão de Licitação deliberou credenciar o Srº. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 0300323820055 SSP/MA, e CPF nº 038.359.923-76, como representante da empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Após, a Presidente solicitou à empresa licitante e aos Membros da Comissão de Licitação que rubricassem os envelopes de "Documentação" e de "Proposta de Preços", e que conferissem suas inviolabilidades. O que foi feito. A Presidente, em prosseguimento, passou à abertura do envelope contendo a documentação para habilitação, colocando à disposição dos presentes para exame, rubrica e análise. O que foi feito. Aberta a palavra, não houve manifestação do único participante presente. Em seguida, a comissão de licitação passou à análise dos documentos de habilitação exigidos no Edital. Vistos e examinados os documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação julgou **HABILITADA** a empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, por ter atendido às exigências de habilitação e qualificação previstas no Edital de licitação. A Presidente indagou da empresa licitante presente se desejava interpor recurso contra a fase de habilitação, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o que impossibilitaria a abertura do envelope contendo a proposta de preços, conforme preceitua o artigo 43, inciso III da lei acima mencionada. O representante legal da empresa licitante presente respondeu que não tinha interesse em interpor recurso, desistindo expressamente do mesmo, ao qual será comprovado mediante assinatura nesta ata. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada, tendo o seu conteúdo sido lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. O que foi feito. Aberta a palavra, não houve manifestação. A empresa participante deste certame apresentou proposta nos seguintes valores: Valor Mensal da Proposta R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais); Valor Total da Proposta (referente à onze meses) R\$ 53.350,00 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). A comissão de licitação passou à análise da proposta apresentada. Da análise e exame da proposta apresentada, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão Permanente de Licitação deliberou e a Presidente anunciou em voz alta a todos os presentes, o resultado do julgamento da proposta de preços, conforme segue: Empresa classificada: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Valor Mensal da Proposta Classificada: R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Valor Total da Proposta Classificada: R\$ 53.350,00 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). De acordo com a classificação acima, foi constatado que a empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, apresentou proposta com preços vantajosos para esta Câmara Municipal, considerando o valor estimado previsto no Edital de Licitação, sendo, assim, classificada como a proposta de menor preço. A Presidente da Comissão de Licitação indagou da empresa licitante presente se desejava interpor recurso contra a fase de julgamento da proposta, previsto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o que impossibilitaria a continuidade



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	233
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

dos atos administrativos inerentes ao presente procedimento licitatório. O representante legal da empresa licitante presente respondeu que não tinham interesse em interpor recurso, desistindo expressamente do mesmo, o qual será comprovado mediante assinatura nesta ata. Diante da ausência de interposição de recurso contra a fase de julgamento da proposta, a Comissão Permanente de Licitação deliberou declarar vencedora desta licitação a empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, por ter cumprido todas as exigências de habilitação previstas no Edital bem como por ter apresentado proposta vantajosa para esta Câmara Municipal, com preços unitários e totais em conformidade com o exigido no Edital de Licitação da Toma da de Preços nº 001/2020, conforme segue: Empresa Vencedora: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL. Valor Mensal da Proposta Vencedora: R\$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Valor Total da Proposta Vencedora: R\$ 53.350,00 (Cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Nada mais havendo a registrar em ata, a Presidente encerrou a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pela única empresa licitante presente. Coroatá (MA), em 10 (dez) de Fevereiro de 2020 (dois mil e vinte).

Vera Lúcia dos Reis Matos
Sr^a. Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL
Port. 002/2020

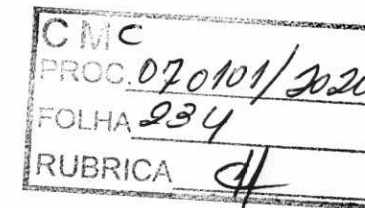
Maria da Conceição de Sousa Santos
Sra. Maria da Conceição de Sousa Santos
Secretária da CPL
Port. 002/2020

Hilderbrando Chaves da Silva
Sr. Hilderbrando Chaves da Silva
Membro da CPL
Port. 002/2020

[Handwritten Signature]
R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
Raimundo Fernando Pereira da Silva
RG nº 0300323820055 GESP/MA
CPF nº 038.359.923-76
Empresa Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
 CNPJ: 05.646.054/0001-42
 Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
 CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
 E-mail: camaracoroata@gmail.com



MAPA DE APURAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Aquisição por: TOMADA DE PREÇOS	Número: 001/2020	Folha: 01/01
---	----------------------------	------------------------

<i>Empresa A</i> -	R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL
<i>Empresa B</i> -	*****
<i>Empresa C</i> -	*****

Prazo de execução	Conf. Edital
Prazo de execução	*****
Prazo de execução	*****

ITEM	APURAÇÃO DOS PREÇOS				CLASSIFICAÇÃO				PREÇO VENCEDOR
	Concorrente A	Concorrente B	Concorrente C	Concorrente D	1º Colocado	2º Colocado	3º Colocado	4º Colocado	
1	R\$ 53.350,00	*****	*****	*****	A	-	-	-	R\$ 53.350,00
TOTAL R\$	R\$ 53.350,00	*****	*****	*****					R\$ 53.350,00

Valor total - R\$

<i>Concorrente A</i> R\$ 53.350,00	<i>Concorrente B</i> ***	<i>Concorrente C</i> ***	<i>Concorrente D</i> ***
---------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------

Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos

Vera Lúcia dos Reis Matos
 Presidente da CPL



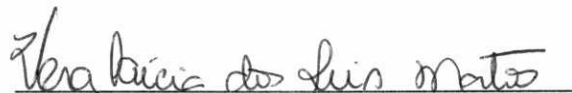
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

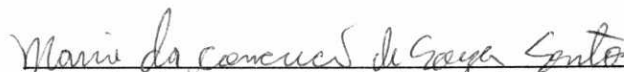
CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	235
RUBRICA	dl

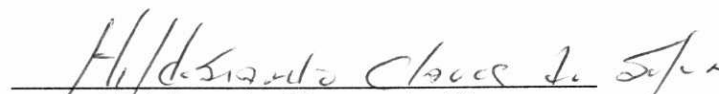
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas na licitação Tomada de Preços nº 001/2020, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL


Maria da Conceição de Sousa Santos
Membro da CPL


Hildebrando Chaves da Silva
Membro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	236
RUBRICA	4

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, apresenta a V. Exa. O resultado do julgamento da proposta apresentada na Tomada de Preços 001/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070101/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por empreitada global, comparecendo apenas a Empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, com a proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global.

Coroatá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL

Maria da Conceição de Sousa Santos
Membro da CPL

Hildebrando Chaves da Silva
Membro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROCO.	
FOLHA	287
RUBRICA	df

RELATÓRIO

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – MA.

Nesta

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, nomeada pela Portaria 002/2020, em cumprimento aos dispositivos legais, vem apresentar a V. Exa. O relatório referente ao processo licitatório da Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Sarney - MA. Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070101/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, cujo critério de julgamento foi do tipo menor preço por empreitada global.

De acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o Edital de licitação da Tomada de Preços nº 001/2020, foi publicado a chamamento de quaisquer interessados para execução dos serviços objeto do mesmo. Adquiriu o Edital do Certame a Empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90; ALVARO E ALBERTH ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 33.566.526/0001-92 e EURYCLIDES SILVA AMORIM (Pessoa Física), inscrito na OAB/MA sob nº 9012.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço global, consideramos assim o seguinte resultado:

Empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, proposta apresentada com o seguinte preço: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	238
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

Face ao exposto, esta Comissão submete à apreciação de V. Exa. O presente relatório.

Coroatá - MA, em 11 de Fevereiro de 2020.

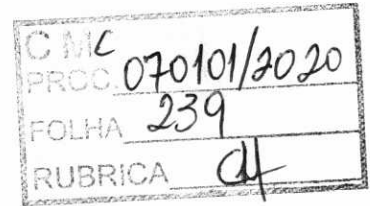
Vera Lúcia dos Reis Matos
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL

Maria da Conceição de Sousa Santos
Maria da Conceição de Sousa Santos
Membro da CPL

Hildebrando Chaves da Silva
Hildebrando Chaves da Silva
Membro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



DESPACHO

A

V. Exa.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta

Em atendimento ao artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, estamos encaminhando a V. Exa. para apreciação e consequentemente homologação, os autos do processo administrativo nº 070101/2020, que originou a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, a qual a empresa R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, foi a empresa vencedora, conforme Termo de Adjudicação, parte integrante deste processo.

Sendo o que dispomos para o momento, reiteramos nossos mais elevados votos de estima.

Coroatá - MA, em 11 de Fevereiro de 2020.

Vera Lúcia dos Reis Matos

Vera Lúcia dos Reis Matos

Presidente da CPL

Maria da Conceição de Sousa Santos

Maria da Conceição de Sousa Santos

Membro da CPL

Hildebrando Chaves da Silva

Hildebrando Chaves da Silva

Membro da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PRCC. 070101/2020
FOLHA 240
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

À
ASSESSORIA JURÍDICA

NESTA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando a V.Sa. Para apreciação e parecer conclusivo, os autos da licitação da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá- Maranhão, em 11 de Fevereiro de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

070101/2020
FOLHA 241
RUBRICA <i>[assinatura]</i>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070101/2020

PARECER JURÍDICO Nº 120201/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Valor: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Abrigam os presentes autos a licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

O valor global do serviço ora licitado, foi orçado em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). A modalidade de licitação escolhida para o presente certame foi a Tomada de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

O ordenador de despesa autorizou a abertura do respectivo processo administrativo, atendendo ao disposto no Art. 38, Caput, da Lei de Licitações e Contratos.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Foi anexado aos autos cópias do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A minuta do ato convocatório da Licitação (Tomada de Preços nº 001/2020) foi devidamente aprovada pela Assessoria Jurídica, conforme estabelece o Art. 38, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Consta nos autos o original do Edital Tomada de Preços nº 001/2020, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global, assinado pelo Presidente da CPL.

Foram juntadas aos autos cópias das publicações do edital resumido em Jornal de Grande Circulação, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Mural de Avisos da Câmara Municipal.

O edital esteve a disposição de quaisquer interessados na sede da Câmara Municipal de Coroatá - MA, na Rua Senador Leite, s/n, Centro, Coroatá - MA, no endereço eletrônico www.cmcoroata.ma.gov.br e disponibilizado por meio de solicitação enviada para o e-mail camaracoroata@gmail.com.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	07/01/2020
PROC.	
FOLHA	242
RUBRICA	41

Em 10 de Fevereiro de 2020 às 08:20 oito horas e vinte minutos, foi realizada a abertura da sessão para recebimento dos envelopes de proposta e documentos de habilitação, foi constatado a presença da empresa, R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, que após o momento do credenciamento o representante da mesma foi declarado credenciado para o certame, conforme consta nos autos do processo.

Conta em ata, que pós o credenciamento do representante da empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, o Presidente da CPL procedeu com o recebimento do Envelope 01 contendo a documentação de habilitação, que após conferissem sua inviolabilidade, determinou que os mesmos fossem rubricados pelo representante da licitante e pelos membros da CPL o que de pronto foi atendido. Da análise dos documentos de habilitação pela CPL verificou-se que os mesmos estavam de acordo com as exigências do edital, sendo declarada a licitante Habilitada pela CPL.

Não houve interposição de recurso.

Consta ainda em ata, que no momento seguinte, a CPL procedeu a abertura do Envelope 02 contendo a proposta de preços, ocorrendo que após análise desta, a CPL deliberou pela classificação da proposta apresentada pela empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, por apresentar o menor preço global, total em R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Não houve interposição de recurso.

Em seguida o Presidente da CPL encaminhou os autos do processo a Assessoria Jurídica, para emissão de parecer conclusivo.

DO PARECER

O julgamento atendeu à regra contida na Lei nº 8.666/93.

A minuciosa análise acima evidencia que o processo licitatório está em ordem, que as disposições legais que regem a modalidade de Licitação foram fielmente observadas e que a proposta apresentada pela empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil é vantajosa para a Administração.

Assim, opino pela contratação da empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal Coroatá – MA.

É O PARECER.

Edouardo



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROCC. 070101/2020
FOLHA 243
RUBRICA <i>[Handwritten Signature]</i>

Coroatá - MA, 12 de Fevereiro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura

Thais Cristina Carvalho de Moura

OAB-MA 18.096

Assessora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

C.M.C.	070101/2020
PROC.	
FOLHA	24/1
RUBRICA	<i>[Signature]</i>

A
V. Exa.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta.

Retorno os autos do Processo Administrativo nº 070101/2020 à Comissão Permanente de Licitação, para demais providências cabíveis.

Coroatá - MA, 12 de Fevereiro de 2020.

Thais Cristina Carvalho de Moura
Thais Cristina Carvalho de Moura
OAB-MA 18.096
Assessora Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	245
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070101/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	246
RUBRICA	J

DESPACHO

À Sra.
Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NESTA.

Senhora Presidente,

Venho pelo presente, encaminhar o termo de HOMOLOGAÇÃO, referente ao processo administrativo nº 070101/2020, que originou a Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020.


José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.



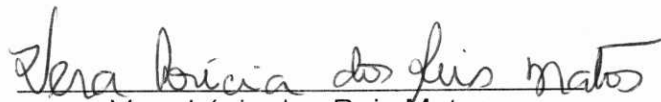
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROCC.	
FOLHA	247
RUBRICA	4

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Coroatá - MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais).

Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	248
RUBRICA	H

A

V. Exa.

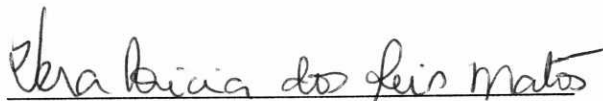
José de Ribamar Rego Buhatem Filho

Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Nesta,

Remetemos os autos à apreciação de Vossa Excelência, a fim de que seja dado prosseguimento nos atos referente a Tomada de Preços nº 001/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 070101/2020, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA.

Coroatá - MA, em 14 de Fevereiro de 2020.


Vera Lúcia dos Reis Matos
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CME	070101/2020
PROC.	
FOLHA	249
RUBRICA	J

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A empresa

R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.

CNPJ nº 15.177.923/0001-90.

Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA.

Solicito que Vossa Senhoria compareça à Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, para assinatura do contrato para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Solicitamos ainda que no momento da assinatura do contrato sejam apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal elencadas abaixo:

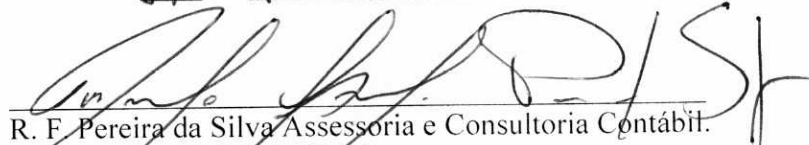
- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Coroatá - Maranhão, 17 de Fevereiro de 2020.



José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Ciente em 17 de Fevereiro de 2020.



R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.
CNPJ nº 15.177.923/0001-90.

Raimundo Fernando Pereira da Silva.

RG nº 030032382005-5-SSP/MA.

CPF nº 038.359.923-76.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	250
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

CONTRATO Nº 011802/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE COROATÁ - MA E A EMPRESA R.
F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E
CONSULTORIA CONTABIL, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, situada na Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador do RG nº 030032382005-5-SSP/MA e do CPF nº 038.359.923-76 a seguir denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta na Tomada de Preços nº 001/2020, oriunda do processo administrativo nº 070101/2020, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, em conformidade com a Tomada de Preços nº 001/2020 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- Atender prontamente às requisições do contratante para a prestação dos serviços discriminados no termo de referência. O CONTRATADO deverá ficar a disposição da CONTRATANTE, em horário de expediente, de segunda a sexta feira, na sede da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	251
FOLHA	
RUBRICA	

Municipal de Coroatá – MA, Rua Senador Leite, s/n, Centro, exceto nos casos em que a CONTRATADA esteja em viagem a serviço da contratante;

c) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante;

e) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e termo de referência;

f) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como passagens, transporte, alimentação e hospedagem;

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

i) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

II) Designar o servidor, para atuar na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

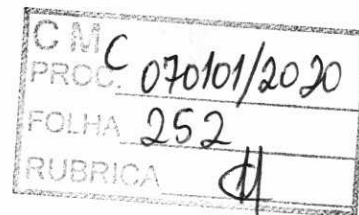
IV) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

V) Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora da prestação dos serviços contratados;

VI) Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



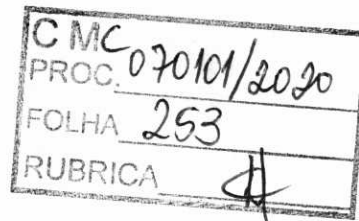
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o preço mensal de R\$ 4.850,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais) e que será pago diretamente pela CONTRATANTE, com base nos preços da Proposta da CONTRATADA.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	<p>Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão:</p> <p>ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Assessorar e acompanhar as propostas para possível remodelamento por parte do setor de licitações;2. Assessorar e acompanhar na análise e/ou elaboração de termos de referência ou projetos básicos;3. Assessorar e acompanhar na elaboração de editais de licitações, contratos, atas de registro de preços, dentre outros documentos concernentes ao trabalho, utilizando modelos compatíveis com a legislação em vigor;4. Assessorar e acompanhar o setor de licitações em suas atividades rotineiras e no planejamento para eventuais e futuras contratações;5. Assessorar e acompanhar o setor de licitações, orientando as formas de contratação e os procedimentos administrativos a serem adotados conforme a lei de licitações e legislações complementares em vigor;6. Assessorar e acompanhar as sessões públicas de julgamento das habilitações e propostas de preços, para todas as modalidades de licitação;7. Assessorar e acompanhar a elaboração de pareceres de julgamento de recursos e/ou impugnações aos editais de licitação;	Mês	11	4.850,00	53.350,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com



8. Assessorar e acompanhar a formalização dos processos, instruindo quanto a forma e orientando dentro dos requisitos previstos na lei de licitações e legislações complementares em vigor;				
9. Assessorar e acompanhar a formalização dos procedimentos orientando inclusive quanto a forma física e digital dos arquivos;				
10. Assessorar e acompanhar a revisão dos procedimentos de contratação realizados durante o decorrer do exercício vigente;				
11. Assessorar e acompanhar os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;				
12. Assessorar e acompanhar as publicações dos avisos no DOE/MA, DOM, Jornal de Grande Circulação dentre outros meios de publicidade;				
13. Assessorar e acompanhar a disponibilidade dos dados referentes aos procedimentos de contratações no Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP/TCE-MA.				
				Valor Mensal: 4.850,00
				Valor Global 11 meses: 53.350,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os pagamentos serão efetuados conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, em até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação em vigor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	254
RUBRICA	dl

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigidas.

SUBCLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado na SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediata dos serviços, que, só poderá fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no parágrafo anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e instrumento contratual.

Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	255
RUBRICA	H

hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato.

SUBCLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes no contrato

CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto será prestado na Câmara Municipal de Coroatá - MA, nos órgãos que compõem a estrutura administrativa, ou em outro local a ser indicado pela CONTRATANTE, conforme necessidade do contratante, sem prejuízo da prestação dos serviços no local da sede do prestador quando se tratar de demandas urgentes ou outras que não exijam a presença do CONTRATADO na sede da CONTRATANTE, devendo ser iniciado 48 horas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	256
RUBRICA	

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização/gestão dos serviços estará a cargo setor competente do órgão contratante, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com prazo de 11 (onze) meses, contados do recebimento da ordem de serviço, em observância aos créditos orçamentárias e as necessidades da execução do objeto, podendo ser prorrogado nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93, se de interesse da CONTRATANTE.

O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos seguintes recursos:

PODER 01 - PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

UNIDADE 00 - CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei no. 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - MULTA

A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada sobre o valor do objeto, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

- a) de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 10 (dez) dias;
- b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	257
RUBRICA	#

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estadual e Municipal, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

- a) executar objeto em desacordo com o Termo de Referência, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo a Câmara Municipal de Coroatá - MA, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades do órgão solicitante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Coroatá - MA pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável para o acompanhamento da execução contratual se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Coroatá - MA, evidência de atuação com



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	258
RUBRICA	dl

interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada ao licitante ou contratado nos casos em que:

- tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrarem não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Coroatá - MA, em virtude de atos ilícitos praticados;
- reproduzirem, divulgarem ou utilizarem em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste contrato, sem consentimento prévio, em caso de reincidência;
- apresentarem à Administração qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
- praticarem fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Independentemente das sanções a que se referem este capítulo, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo a Administração propor que seja responsabilizado:

- civilmente, nos termos do Código Civil;
- perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- criminalmente, na forma da legislação pertinente.

SUBCLÁUSULA QUINTA

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

SUBCLÁUSULA SEXTA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001- 42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	259
RUBRICA	df

As sanções serão aplicadas pelo titular da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA

As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do serviço efetivamente executado até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	260
RUBRICA	#

Fica eleito o foro da cidade de Coroatá - MA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Coroatá - Maranhão, 18 de Fevereiro de 2020.

Câmara Municipal de Coroatá - MA.
José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara de Coroatá - MA
Contratante

R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil
CNPJ: 15.177.923/0001-90
Raimundo Fernando Pereira da Silva
CPF: 038.359.923-76
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF nº 070.893.793-89

CPF nº 024.869.533-71



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº – Centro –
CEP: 65.415-000 – Coroatá – Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 261
RUBRICA 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011802/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Tomada de Preços nº 001/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL:** R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA:** 11 meses. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO:** 01.031.0001.2001.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador do RG nº 030032382005-5-SSP/MA e do CPF nº 038.359.923-76, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 18 de Fevereiro de 2020.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	262
RUBRICA	4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.177.923/0001-90

Certidão n°: 185397925/2019

Expedição: 03/10/2019, às 11:50:58

Validade: 30/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**
C O N T A B I L
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.177.923/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	263
RUBRICA	dt

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 15.177.923/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:50:06 do dia 03/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2020.

Código de controle da certidão: **CE83.1D0F.D17F.EB63**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	264
RUBRICA	4

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 096046/19

Data da Certidão: 26/11/2019 16:40:10

**CPF/CNPJ 15177923000190 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

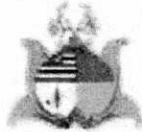
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/03/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/12/2019 10:09:49



CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	265
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 003371/20

Data da Certidão: 19/01/2020 17:13:57

CPF/CNPJ CONSULTADO: 15177923000190

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/05/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/01/2020 17:13:57



CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	266
RUBRICA	<i>[Handwritten Signature]</i>

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, depois de fazer uma minuciosa busca em nossos arquivos desta prefeitura, não encontramos nenhum debito, em nome da empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 15.177.923/0001-90, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago do Rodrigues– MA. CEP: 65.712.000.

Certidão Valida por 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 20 de dezembro de 2019.

Pref. Mun. de L. dos Rodrigues/MA
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE F
Chefe do Setor Tributário

Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário

06/02/2020
<i>[Handwritten Signature]</i>
CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	267
RUBRICA	#



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com




CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA

Certificamos para os devidos fins de direito que o imóvel tipo comercial, de propriedade da empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 15.177.923/0001-90, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago do Rodrigues- MA. CEP: 65.712.000, encontra – se quite com os tributos Municipais, bem como o livro de DIVIDA ATIVA deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no desrespeito a debito em nome da referida em empresa. O requerimento pretende com esta, fazer a prova da QUITAÇÃO DE TRIBUTOS, não podendo ser usado para outros fins.

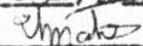
Outrossim, o referido imóvel esta em dias com a municipalidade até a presente data em que esta sendo expedido deste documento, o qual tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 20 de dezembro 2019.



Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário
15/2017

Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário

06 / 02 / 2020

CONFERE COM O ORIGINAL
Presidente da CPL



CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 268
RUBRICA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.541/0001-33
Rua 08 de Maio, s/n – Centro/Fone: (99) 3632-1350
prefeiturarodrigues@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ISSQN E IPTU.

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, depois de fazer uma minuciosa busca em nossos arquivos desta prefeitura, não encontramos nenhum debito referente ao ISSQN E IPTU, nome de R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, CNPJ: 15.177.923/0001-90, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago do Rodrigues– MA. CEP: 65.712.000.

Certidão Valida por 90 (noventa) dias a contar da data da expedição.

Lago dos Rodrigues, Estado do Maranhão em 20 de dezembro 2019.

Pref Mun de L. dos Rodrigues
VALDIRENE PEREIRA LEITE DE FARIA
Chefe do Setor Tributário
Port. 15/2017

Valdirene Pereira Leite de Faria
Chefe do Setor Tributário

06 / 02 / 2020 Chmako
CONFERE COM O ORIGINAL Presidente da CPL

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	269
RUBRICA	#

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.177.923/0001-90

Razão Social: R F PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL

Endereço: RUA JOAQUIM BORGES 06 / CENTRO / LAGO DOS RODRIGUES / MA /
65712-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2020 a 18/02/2020

Certificação Número: 2020012006532036981399

Informação obtida em 06/02/2020 10:01:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CMC
PROC. 070101/2020
FOLHA 270
RUBRICA <i>d</i>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

PORTARIA Nº 001/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

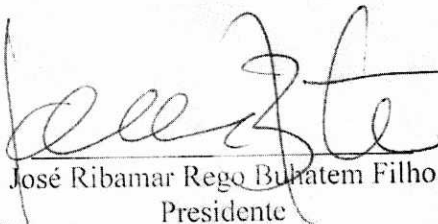
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TANIA MARA DO NASCIMENTO RODRIGUES**, portadora do CPF nº 018.343.093-01 e RG nº 018907402001-6 SSP/MA, para exercer o Cargo de Gestora de Contratos da Câmara Municipal de Coroatá para o Exercício de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coroatá, em 02 de janeiro de 2020.


José Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ: 05.646.054/0001-42
Rua Senador Leite, s/nº - Centro -
CEP: 65.415-000 - Coroatá - Maranhão.
E-mail: camaracoroata@gmail.com

CMC	070101/2020
PROC.	
FOLHA	271
RUBRICA	<i>df</i>

ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A empresa

R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.

CNPJ nº 15.177.923/0001-90.

Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA.

Pela presente ORDEM DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Autorizo a dar início à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão, de acordo com Termo de Contrato nº 011802/2020. Valor dos Serviços: **RS 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**.

Coroatá - Maranhão, 18 de Fevereiro de 2020.

José de Ribamar Rego Buhatem Filho
Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

Ciente em 18 de FEBREIRO de 2020.

R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil.
CNPJ nº 15.177.923/0001-90.

Raimundo Fernando Pereira da Silva.

RG nº 030032382005-5-SSP/MA.

CPF nº 038.359.923-76.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS/MA. CNPJ: 35.205.905/0001-82 CONTRATADA: L M SANTOS CASTRO - CNPJ: 12.243.468/0001-96 Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização no prédio da Câmara Municipal de Morros - MA, Valor total da contratação: R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Fábio Luís Santos Lisboa. Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA. Morros/MA, 18 de fevereiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL - A Câmara Municipal de Morros torna público que realizará, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente tipo para escritório e material de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros LOCAL DA SESSÃO: Sede da Câmara Municipal de Morros, localizada à Rua São João s/nº, centro, Morros/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2020; horário: às 13h00min (treze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 15h00min, ou adquiridos impressos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, Sala de Comissão de Licitação, localizada à Rua São João s/nº, centro, Morros/MA. Informações adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplcamaramorros@gmail.com. Morros/MA, 18 de fevereiro de 2020. Fábio Luís Santos Lisboa. Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/CPL - A Câmara Municipal de Morros torna público que realizará, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros. LOCAL DA SESSÃO: Sede da Câmara Municipal de Morros, localizada à Rua São João s/nº, centro, Morros/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2020; horário: às 11h00min (onze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 13h00min, ou adquiridos impressos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, Sala de Comissão de Licitação, localizada à Rua São João, s/nº, centro, Morros/MA. Informações adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplcamaramorros@gmail.com. Morros/MA, 18 de fevereiro de 2020. Fábio Luís Santos Lisboa. Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/CPL - A Câmara Municipal de Morros torna público que realizará, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros. LOCAL DA SESSÃO: Sede da Câmara Municipal de Morros, localizada à Rua São João s/nº 84, centro, Morros/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2020; horário: às 10h00min (dez horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 13h00min, ou adquiridos impressos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, Sala de Comissão de Licitação, localizada à Rua São João s/nº 84, centro, Morros/MA. Informações adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplcamaramorros@gmail.com. Morros/MA, 18 de fevereiro de 2020. Fábio Luís Santos Lisboa. Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/CPL - A Câmara Municipal de Morros torna público que realizará, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo tipo Gêneros Alimentícios não perecíveis, material de consumo tipo expediente e limpeza e material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros. LOCAL DA SESSÃO: Sede da Câmara Municipal de Morros, localizada à Rua São João s/n, centro, Morros/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2020; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 11h00min, ou adquiridos impressos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, Sala de Comissão de Licitação, localizada à Rua São João, s/n, centro, Morros/MA. Informações adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplcamaramorros@gmail.com. Morros/MA, 18 de fevereiro de 2020. Fábio Luís Santos Lisboa. Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROTÁ - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corotá - MA, conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas na licitação Tomada de Preços nº 001/2020, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Corotá - MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 001/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Corotá, Estado do Maranhão, apresenta a V. Exa. O resultado do julgamento da proposta apresentada na Tomada de Preços 001/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corotá - MA, conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070101/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por empreitada global,

C.M.C.
PROC. 070101/2020

273

CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS - MA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORROS/MA. CNPJ: 35.205.905/0001-82 CONTRATADA: L M SANTOS CASTRO - CNPJ: 12.243.468/0001-96 Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de Dedetização no prédio da Câmara Municipal de Morros – MA, Valor total da contratação: R\$ 8.875,00 (oito mil oitocentos e setenta e cinco reais), Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; Fábio Luís Santos Lisboa. Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA. Morros/MA, 18 de fevereiro de 2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019/CPL - A Câmara Municipal de Morros torna público que realizará, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material permanente tipo para escritório e material de Informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros LOCAL DA SESSÃO: Sede da Câmara Municipal de Morros, localizada à Rua São João s/nº, centro, Morros/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2020; horário: às 13h00min (treze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 15h00min, ou adquiridos impressos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, Sala de Comissão de Licitação, localizada à Rua São João s/nº, centro, Morros/MA. Informações adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplcamaramorros@gmail.com. Morros/MA, 18 de fevereiro de 2020. Fábio Luís Santos Lisboa. Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/CPL - A Câmara Municipal de Morros torna público que realizará, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria Jurídica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros. LOCAL DA SESSÃO: Sede da Câmara Municipal de Morros, localizada à Rua São João s/nº, centro, Morros/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2020; horário: às 11h00min (onze horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 13h00min, ou adquiridos impressos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, Sala de Comissão de Licitação, localizada à Rua São João, s/nº, centro, Morros/MA. Informações adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplcamaramorros@gmail.com. Morros/MA, 18 de fevereiro de 2020. Fábio Luís Santos Lisboa. Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020/CPL - A Câmara Municipal de Morros torna público que realizará, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria em Controle Interno para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros. LOCAL DA SESSÃO: Sede da Câmara Municipal de Morros, localizada à Rua São João s/nº 84, centro, Morros/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2020; horário: às 10h00min (dez horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 13h00min, ou adquiridos impressos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, Sala de Comissão de Licitação, localizada à Rua São João s/nº 84, centro, Morros/MA. Informações adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplcamaramorros@gmail.com. Morros/MA, 18 de fevereiro de 2020. Fábio Luís Santos Lisboa. Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/CPL - A Câmara Municipal de Morros torna público que realizará, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo tipo Gêneros Alimentícios não perecíveis, material de consumo tipo expediente e limpeza e material de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morros. LOCAL DA SESSÃO: Sede da Câmara Municipal de Morros, localizada à Rua São João s/n, centro, Morros/MA. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ABERTURA: 09 de março de 2020; horário: às 09h00min (nove horas). O edital e seus anexos poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h00min às 11h20min, ou adquiridos impressos mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, Sala de Comissão de Licitação, localizada à Rua São João, s/n, centro, Morros/MA. Informações adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail: cplcamaramorros@gmail.com. Morros/MA, 18 de fevereiro de 2020. Fábio Luís Santos Lisboa. Presidente da Câmara Municipal de Morros/MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROTÁ - MA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corotá - MA, conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas na licitação Tomada de Preços nº 001/2020, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTRATÁVEL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Corotá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 001/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Corotá, Estado do Maranhão, apresenta a V. Exa. O resultado do julgamento da proposta apresentada na Tomada de Preços 001/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Corotá - MA, conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070101/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por empreitada global,



comparecendo apenas a Empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, com a proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070101/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá - Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá – MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas na licitação Tomada de Preços nº 002/2020, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, apresenta a V. Exa. O resultado do julgamento da proposta apresentada na Tomada de Preços 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por empreitada global, comparecendo apenas a Empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá - Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá – MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 003/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal

CMC
PROC. 070101/2020
275
#



comparecendo apenas a Empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, com a proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070101/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá – MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas na licitação Tomada de Preços nº 002/2020, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, apresenta a V. Exa. O resultado do julgamento da proposta apresentada na Tomada de Preços 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por empreitada global, comparecendo apenas a Empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá – MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 003/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal

C.M.C. PROC. 070101/2020
276
4



comparecendo apenas a Empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: R. F. PEREIRA DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, com a proposta apresentada no valor de: R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070101/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 001/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 001/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 15.177.923/0001-90, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 53.350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais). Coroatá – MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por empreitada Global. Tudo em conformidade com as normas estabelecidas na licitação Tomada de Preços nº 002/2020, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova e adjudica o objeto acima à empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2020. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, apresenta a V. Exa. O resultado do julgamento da proposta apresentada na Tomada de Preços 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020. Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pela Tomada de Preços foi do tipo menor preço por empreitada global, comparecendo apenas a Empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). E assim sendo, proclamamos vencedora a empresa: K. B. PEREIRA DE SOUSA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, em 1º (primeiro) lugar, por ter sido a única a comparecer ao certame com proposta apresentada no valor de: R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Por ter apresentado a proposta vantajosa para Administração, o critério para classificação da proposta foi o de menor preço considerando-se o valor global. Coroatá – MA, em 10 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL. Maria da Conceição de Sousa Santos. Membro da CPL. Hildebrando Chaves da Silva. Membro da CPL.

HOMOLOGAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com base nas informações constantes no Termo Adjudicatório da Licitação da Modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, Conforme anexo II do edital na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Empreitada Global. Conforme especificações contidas no processo Administrativo de nº 070102/2020 da modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o presente processo licitatório à empresa: K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá- Maranhão, em 14 de Fevereiro de 2020. José de Ribamar Rego Buhatem Filho. Presidente da Câmara Municipal de Coroatá - Maranhão.

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. A Câmara Municipal de Coroatá – MA, por intermédio da Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 002/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa, K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, inscrita no CNPJ sob nº 13.767.837/0001-02, Situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, proposta apresentada no valor global de R\$ 75.900,00 (setenta e cinco mil e novecentos reais). Coroatá – MA, em 14 de Fevereiro de 2020. Vera Lúcia dos Reis Matos. Presidente da CPL.

TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Presidente da Câmara Municipal de Coroatá – Maranhão, em atendimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa de Licitação sob nº 003/2020, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto trata da prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal



C.M.C.
PROC. 070101/2020
277
#

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.003.2020. PARTES: Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA e **RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.876.397/0001-04. **OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de combustíveis, com fornecimento na bomba, conforme a demanda, para abastecimento de veículo da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA. **VIGÊNCIA:** 10/02/2020 a 10/02/2021, **VALOR GLOBAL: R\$ 51.490,00** (Cinquenta e Um Mil e Quatrocentos e Noventa Reais), MODALIDADE: Pregão Presencial, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA, 19/02/2020, **DO-RISEL SOUSA LOPES** – Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios – MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011802/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Tomada de Preços nº 001/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL: R\$ 53.350,00** (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA:** 11 meses. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador do RG nº 030032382005-5-SSP/MA e do CPF nº 038.359.923-76, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 18 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021802/2020 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa K. B. Pereira de Sousa Assessoria e Consultoria Contábil, situada na Rua Joaquim Borges, nº 07, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.767.837/0001-02. **OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Tomada de Preços nº 002/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL: R\$ 75.900,00** (setenta e cinco mil e novecentos reais), **VIGÊNCIA:** 11 meses. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Kelvesson Barbosa Pereira de Sousa, portador do RG nº 16266102001-4-GEJUSPC/MA e do CPF nº 024.865.533-71, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 18 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010502/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa R. R. de Lima, situada na Rua Coelho Neto, nº 284, Centro, Lago do Junco - MA, inscrita no CNPJ sob o

nº 13.117.587/0001-65. **OBJETO:** Prestação de serviços na preparação, tratamento técnico, gestão, codificação e upload de documentos, para envio ao portal da transparência, diário oficial, site institucional e sistemas do TCE/MA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 003/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL: R\$ 16.390,00** (dezesseis mil trezentos e noventa reais), **VIGÊNCIA:** de 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Renato Rodrigues de Lima, portador do RG nº 000124607599-4/SSP-MA e do CPF nº 001.175.193-24, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 05 de Fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020502/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Leite, s/nº, Centro, Coroatá – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.646.054/0001-42, e a empresa R. F. Pereira da Silva Assessoria e Consultoria Contábil, situada na Rua Joaquim Borges, nº 06, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.177.923/0001-90. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, e implantação do Diário Oficial, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá - MA, conforme especificações dos serviços contidos no Processo de Dispensa nº 004/2020, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93, na forma do art. 24, Inciso II, da referida Lei e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, **VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais), **VIGÊNCIA:** de 05 de Fevereiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. **PODER 01** - Poder Legislativo; **ÓRGÃO 01** - Câmara Municipal de Coroatá; **UNIDADE 00** - Câmara Municipal de Coroatá; **DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **SIGNATÁRIO:** Sr. Raimundo Fernando Pereira da Silva, portador do RG nº 030032382005-5-SSP/MA e do CPF nº 038.359.923-76, pela CONTRATADA e o Sr. José de Ribamar Rego Buhatem Filho, portador do RG nº 000068192896-4 e CPF nº 850.236.043-49, pela CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - Maranhão. Data da assinatura 05 de Fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010602/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PERITORÓ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua da Prata s/n, Centro, Peritoró – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.953.693/0001-08, e a empresa J. K. C. S. Sousa – Comércio, situada na Av. JK, nº 160, Centro, Lima Campos - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.908.578/0001-64. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente e gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peritoró - MA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, **VALOR GLOBAL: R\$ 18.876,70** (dezoito mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos), **VIGÊNCIA:** de 06 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020. **ÓRGÃO 01** – Câmara Municipal de Peritoró; **UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101** – Câmara Municipal de Peritoró; **PROJETO/ATIVIDADE: 2.002** – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara; **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00** – Material de Consumo. **SIGNATÁRIO:** Sra. Jossônia Karla Coelho Soares Sousa, portadora da Cédula de Identidade nº 0000432837949-SESP/MA e do CPF nº 741.282.133-49, pelo CONTRATADO e o Sr. Jurenaldo Bezerra Lisboa, portador do RG nº 027671182004-1 SSP/MA e CPF nº 271.567.883-53, pelo CONTRATANTE. **FORO:** Comarca de Coroatá - MA. Data da assinatura 06 de fevereiro de 2020.